

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 16/2018**

**PROCESSO N.º 21200.000217/2018-71  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 366, de 20.12.2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA: 27 de NOVEMBRO de 2018**  
**HORÁRIO: 09:30**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**  
**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SALA-COFRE, com possível recarga de gás e substituição de bateria**, para atendimento das necessidades da Companhia de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**1.1.2.** As especificações dos serviços a serem prestados encontram-se no ANEXO II do termo de Termo de Referência (anexo I deste Edital).

**1.1.3.** As especificações técnicas dos ambientes, equipamentos, materiais e softwares que compõe a solução sala-cofre que deverão ser mantidos, estão detalhadas no Anexo III do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

**1.1.4.** As especificações da infraestrutura da sala cofre e seus subsistemas, objetos dos serviços a serem prestados, encontram-se no ANEXO III do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

**1.1.5.** Os itens desta contratação foram inseridos em lote único, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e da razoabilidade. Os interessados necessariamente deverão oferecer lance englobando os 03 (três) tipos de serviços, especificados conforme tabela:

<b>Lote Único</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>Item 1</b> – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-	Meses

cofre)	
<b>Item 2</b> – Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	Por serviço, sob demanda
<b>Item 3</b> – Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	Por serviço, sob demanda

**ITEM 1** – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre), Excluídos os serviços específicos constantes nos itens de serviços do ITEM 2 e ITEM 3.

**ITEM 2** – Prestação de serviço, sob demanda, exclusivamente para a recarga total do cilindro do gás FM-200 ou substituição do cilindro por outro já recarregado. Para que o sistema automático de combate a incêndio na Sala Cofre, esteja totalmente apto a operar novamente, incluindo a limpeza do ambiente caso necessário. Os demais itens da solução de detecção e combate a incêndio, serão mantidos dentro do item de serviço do ITEM 1.

**ITEM 3** – Prestação de serviço, sob demanda, exclusivamente para a substituição de todas as baterias dos 02 (dois) bancos de baterias dos equipamentos de UPS (Nobreaks). Para todas as demais baterias da solução, as mesmas deverão ser substituídas dentro do item de serviço de manutenção do ITEM 1.

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICA

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- l) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- m) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- o) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- p) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab; empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- q) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- r) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. O licitante deverá registrar **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá enviar sua **proposta eletrônica** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **dos valores unitários e do valor global do lote**, bem como a especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
  - 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
  - 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
  - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
  - 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
  - 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 3.3.3. As propostas terão validade, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
  - a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
  - b) **preço unitário dos itens e global do lote**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
  - c) **prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

- d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) **declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

- 3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
  - 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
  - 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  - 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em **até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**
  - 9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro.**
  - 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, para o endereço **Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, no endereço SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF, CEP70.390-010, conforme estipulado no item 10.1.1 deste Edital.**
  - 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto.
  - 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
  - 9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL AO LOTE conforme disposto item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**
  - 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
    - 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
    - 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.2.5.3.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6.** Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.9.** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, à Conab a documentação referente à habilitação, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

**10.1.1.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz**, em envelope fechado, no **SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF, CEP70.390-010**, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 10.2.** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.
- 10.3.** **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**
- 10.4.** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

### **10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1)** **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

#### **10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- a) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (redação acrescenta pela Lei 12.440, de 8/7/2011).

**10.4.2.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4.2.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação

– prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.4.2.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

**a.1)** a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**b) para as empresas não inscritas no SICAF,** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1)** a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica,** apresentar:

**a)** atestado(s) Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala-cofre certificada em conformidade com a norma ABNT NBR 15.247 e seus subsistemas, em um único empreendimento, com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, devidamente registrada no CREA através da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, atestando inclusive, o cumprimento a contento das obrigações contratuais;

- b) declaração fornecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou pelo fabricante da solução de Sala Cofre em questão ou pelo representante autorizado, onde consta que está apta a realizar os serviços de manutenção em Sala Cofre, perpetuando sua certificação em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15247 ABNT NBR 60529;
  - c) atestado de que é capacitada a realizar teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779-99, prevista na PE 047-4 do INMETRO e ABNT NBR 15.247, para verificação da estanqueidade de sala-cofre;
  - d) declaração datada e assinada por seu representante legal de que, no momento da assinatura do Contrato, disporá de profissional(is) com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato;
  - e) declaração de vistoria assinado pelo servidor da Conab responsável pelo acompanhamento ou Declaração de que as informações disponibilizadas no edital foram suficientes para elaboração da proposta;
  - f) declaração comprometendo-se a prestar manutenção e assistência técnica nos equipamentos existentes rigorosamente em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - g) registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica;
- 10.4.4.2.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1(um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 10.4.4.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.4.4.4.** Deverão constar dos atestados em destaque, os seguintes dados:
- 10.4.4.4.1.** Identificação do emitente.
  - 10.4.4.4.2.** Especificação completa dos serviços executados.
  - 10.4.4.4.3.** Prazo de vigência do contrato.
  - 10.4.4.4.4.** Local e data de expedição.
  - 10.4.4.4.5.** Data de Início e Término do contrato.
- 10.4.4.5.** O licitante disponibilizará, caso seja solicitado pela Conab, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços
- 10.4.4.6.** Para sanar quaisquer dúvidas, referente à veracidade do atestado apresentado pelo licitante a administração pode realizar diligência.
- 10.4.4.7.** Os atestados devem ser apresentados em originais ou autenticados, se cópias, e legíveis. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).
- 10.4.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- a.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - a.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - a.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - a.4)** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

- a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- a.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- a.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**10.4.6. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta.

**10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

- 10.6.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**
- 10.8.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no item 9.2.8.**
- 10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.8. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A **homologação** deste Pregão compete ao DIAFI, na forma do art. 322 RLC.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –

CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 12.6. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura. O início da execução dos serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, exceto por chamados de manutenção corretiva que poderão ser abertos imediatamente após a assinatura do contrato.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.1. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Conab, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão das respectivas Notas de Empenhos a serem emitidas durante a vigência do Contrato.
- 18.2. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 e correrão por meio do PTRES Nº: 086352 - Natureza de Despesa: 33.90.40 - Fonte: 0250022135.

### 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser

enviada para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br) , até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 19.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br)
- 19.4.** As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no **SAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP70.390-010**, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora - UG: UG Matriz Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos; e
  - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

**JÔNATAS CARVALHO DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO**

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529 e sua respectiva infraestrutura, com possível recarga de gás – FM-200 e substituição de bateria – UPS, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Como empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a Conab é encarregada de gerir as políticas agrícolas e de abastecimento no Brasil, visando assegurar o atendimento das necessidades básicas da sociedade, preservando e estimulando os mecanismos de mercado, como a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, e, primordialmente, garantindo a manutenção da produção e do abastecimento nacional.
- 2.2 A Conab está presente em todas as regiões brasileiras, acompanhando a trajetória da produção agrícola, desde o planejamento do plantio até chegar à mesa do consumidor. A atuação da Companhia contribui com a decisão do agricultor na hora de plantar, colher e armazenar e segue até a distribuição do produto no mercado, fase em que a garantia dos preços mínimos oferecidos pelo governo é traduzida em abundância no abastecimento e estímulo à produção.
- 2.3 A Companhia tem como missão garantir estas condições realizando estudos e estatística dos preços, assim como os levantamentos de custos de produção da agropecuária, a expectativa de plantio e de colheita de grãos, além do volume e localização de estoques públicos e privados de uma gama de produtos.
- 2.4 Nessas condições, as áreas de negócio da Conab utilizam dos serviços de Tecnologia da Informação para consecução de suas metas e objetivos com o fito de atingir a sociedade brasileira, regular o mercado consumidor e estabelecer políticas de sustentação de renda para o setor agrícola.
- 2.5 Devida à complexidade dos serviços de Tecnologia da Informação, os padrões de qualidade e segurança exigidos à proteção e conservação do patrimônio de dados e informações armazenados, bem como dos equipamentos que compõem o parque de TI, a Conab adquiriu em 2010 uma solução de sala-cofre certificada.
- 2.6 A Superintendência de Tecnologia da Informação – SUTIN é responsável pela sala-cofre, onde são mantidos os servidores e ativos de rede, cuja área é de 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), a qual foi construída com tecnologia Lampertz. A sala-cofre é testada e certificada de acordo com as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529, por organismo acreditado pelo INMETRO, provida de toda a infraestrutura necessária para a hospedagem dos sistemas de tecnologia da informação da Companhia.
- 2.7 Diante do desafio de armazenar e preservar os ativos de informação da CONAB que ficam armazenados em sala-cofre, a contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção torna-se essencial, uma vez que o ambiente é projetado para ser extremamente seguro, contando com sistemas para extinção de incêndios, controle de acesso, monitoramento, climatização adequada e fontes de energia própria. Tais componentes são críticos e requerem a devida manutenção, por empresa especializada, para sua plena operação e funcionamento.
- 2.8 Dos resultados esperados:**
- 2.8.1 Manter a disponibilidade e proteção da sala-cofre contra fogo, calor, incêndio, arrombamento, explosão entre outros fatores.
- 2.8.2 Preservar o investimento dos ativos de hardware e software existentes.

- 2.8.3 Preservar o investimento na certificação da sala-cofre, conforme as normas técnicas.
- 2.8.4 Efetuar manutenções planejadas com prestador de serviço especializado.
- 2.8.5 Manter os sistemas de tecnologia da informação sempre disponíveis.
- 2.8.6 Prover estrutura adequada e satisfatória de tecnologia da informação às áreas da Conab, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades.
- 2.8.7 Proteger os dados e informações da Conab.
- 2.8.8 Garantir maior segurança da informação.
- 2.8.9 Garantir a continuidade dos padrões de segurança adquiridos para a sala-cofre certificada e todos os seus componentes integrados.
- 2.8.10 Garantir a disponibilidade dos sistemas e dos equipamentos de infraestrutura, por meio dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.8.11 Dar celeridade a solução de problemas que possam vir a ocorrer no ambiente da sala-cofre.
- 2.8.12 Reduzir o tempo de retorno à operação em caso de ocorrência de incidentes graves de segurança.

**2.9 Da descrição da solução:**

- 2.9.1 A sala-cofre é uma sala totalmente estanque, testada e certificada conforme a norma da ABNT NBR 15247, que protege contra: fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo. Esta sala possui uma infraestrutura associada, para atendê-la, que garante o fornecimento de energia ininterrupto, climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e supervisão destes componentes.
- 2.9.2 Dentro da sala-cofre, existem equipamentos servidores para o processamento de dados, para o armazenamento de dados e os ativos de rede que analisam e encaminham as informações. O objetivo principal é garantir a disponibilidade dos sistemas da CONAB, garantindo assim a continuidade do negócio.
- 2.9.3 As especificações técnicas dos ambientes, equipamentos, materiais e softwares que compõe a solução sala-cofre que deverão ser mantidos, estão detalhadas no Anexo III deste Termo de Referência.
- 2.9.4 Importante ressaltar que existe neste objeto a aquisição de equipamentos ou produtos. As descrições de fabricantes e modelos indicados no Anexo III, tem o objetivo de esclarecer a futura CONTRATADA a respeito da composição atual da solução, são dados importantes tendo em vista que a mesma deverá manter o ambiente com todas as suas características originais, provendo manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

**2.10 Da composição do objeto:**

- 2.10.1 No estudo técnico preliminar, alguns pontos técnicos foram analisados, para compor o objeto a ser contratado.
- 2.10.2 Por se tratar de uma solução composta por diversos subsistemas, cada um contendo diversos equipamentos, a manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente. A adjudicação do objeto desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. Desta forma, há um maior risco em se gerir este contrato a empresas distintas.
- 2.10.3 De modo a pacificar que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC da CONAB, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante.
- 2.10.4 Consultando o portal do Tribunal de Contas da União – TCU, na área de Jurisprudência e Acórdãos, realizando uma busca utilizando a palavra-chave “sala-cofre”, encontra-se o documento de número interno: AC-2740-43/15-P, número do Acórdão: 2740, ano do Acórdão: 2015, Colegiado: Plenário, Processo: 012.030/2015-5, Data: 28 de outubro de 2015. Onde se delibera a

respeito de um contrato de manutenção muito semelhante a este apresentado, nele são analisadas as questões da necessidade da indivisibilidade do objeto para várias empresas de manutenção e trata da necessidade de se manter a certificação ABNT NBR 15247.

2.10.5 Segue o trecho do texto do Acórdão indicado:

*“[...]Ademais, a presença de múltiplos prestadores de serviços atuando no ambiente da sala-cofre traria fragilidades ao sistema, no qual deve imperar a mitigação de riscos para garantir a segurança e disponibilização perene das informações”. Diante disso, concluiu o relator que “todas essas peculiaridades impõem à Administração o dever de zelar por esses dados, o que implica a exigência de certificações que garantam a qualidade e continuidade dos serviços prestados. Como consequência, os requisitos relacionados à comprovação de habilidade para prestar serviços que atendam à NBR 15.247. Não obstante inexistir outra empresa capaz de prover serviços específicos para as salas-cofre nos termos da NBR 15.247, outros interessados poderiam vir a obter a certificação para participar do pregão”.*

2.10.6 A certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado tem as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção do hardware e dos dados em um caso fortuito ou um momento crítico.

2.10.7 A ABNT realiza auditorias nas instalações certificadas, nos componentes como (portas, vedações, paredes modulares, teto e piso) deste modo ficando constatada alguma irregularidade nas manutenções ou ausência das manutenções por empresa autorizada, a certificação será retirada, conforme é apresentado no procedimento específico da ABNT – PE-047.07 no item 7.5 do procedimento, que trata da (Instalação e Manutenção de Salas-cofre):

*“A instalação e manutenção das salas-cofre deve ser feita exclusivamente pela empresa fabricante ou por seu representante autorizado. As manutenções preventivas e corretivas são avaliadas anualmente e caso não tenham sido executadas ou executadas por terceira parte que não seja o próprio fabricante ou seu autorizado, a sala cofre certificada em questão perde o direito de usar a etiqueta de certificação, passando a ser um produto não conforme, para voltar a ter o direito de usar a etiqueta de certificação, o proprietário da sala cofre deve contratar os serviços de manutenção do fabricante ou seu representante autorizado. A sala cofre em questão deve sofrer análise do fabricante e da ABNT, para avaliar suas características e funcionalidades e um novo teste de estanqueidade deve ser executado.”*

2.10.8 Portanto, a certificação deverá ser mantida, para a proteção do alto investimento já realizado ao adquirir uma Sala Cofre certificada pela ABNT NBR 15247 e principalmente para manter a integridade das informações e dos equipamentos de TIC da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

2.10.9 Foi observada a necessidade de separação dos serviços de rara execução e alto custo, dos demais serviços de manutenção rotineiros, em itens, o que permitirá maior transparência a contratação e precificação. O serviço de manutenção para a troca de todas as baterias dos equipamentos de UPS (No-break) e o serviço de manutenção para a recarga do cilindro com o gás FM-200, foram separados dos demais serviços e serão executados sobre demanda.

**2.11 Da não inclusão do monitoramento remoto ao objeto:**

2.11.1 Atualmente para as soluções do tipo salas-cofre, as empresas especializadas em manutenção continuada nestes ambientes, oferecem serviço de monitoramento remoto.

- 2.11.2 Entretanto, considerando que a solução de sala-cofre da CONAB possui um sistema de monitoramento e que através deste com sua interface gráfica interativa é possível obter todas as informações relevantes a respeito da infraestrutura da sala-cofre e que a Gerência de Administração de Redes e Segurança da Informação – GEASI atualmente consegue realizar esta função de monitoramento, sem custo adicional, chegou-se a conclusão que não há necessidade da inclusão do monitoramento remoto ao objeto a ser contratado.
- 2.11.3 A GEASI já possui sistema de monitoramento baseado em Zabbix que durante a vigência do contrato poderá ser integrado ao sistema de monitoramento da sala-cofre, sendo então necessária a participação da empresa contratada no apoio desta integração, visando com que a equipe da GEASI possa através dos alertas gerados pelo sistema de monitoramento da sala-cofre, adotar as medidas necessárias de resolução do problema.

## 2.12 Do alinhamento estratégico:

- 2.12.1 O Planejamento Estratégico da CONAB possui como missão: **“Promover a garantia de renda ao produtor rural, a segurança alimentar e nutricional e a regularidade do abastecimento, gerando inteligência para a agropecuária e participando da formulação e execução das políticas públicas.”** Dentre os 6 (seis) valores definidos no Planejamento Estratégico estão 2 (dois) que se alinham à contratação: **“Qualidade e regularidade na prestação de serviços públicos”**; e, **“Confiabilidade das Informações”**.
- 2.12.2 O Mapa Estratégico (2017-2021) traduz a missão, visão e estratégia da CONAB e um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais. Ele está estruturado em três perspectivas: sociedade, processos internos e suporte. Dentro da perspectiva suporte, encontra-se o seguinte objetivo estratégico: **“Prover novas tecnologias e infraestrutura atualizada, com vistas à otimização dos processos organizacionais”**.
- 2.12.3 Dentro dos macroprocessos definidos pela CONAB para alinhamento ao Planejamento Estratégico e Mapa Estratégico, encontra-se o macroprocesso Gestão Tecnológica, de responsabilidade da Superintendência de Tecnologia da Informação – SUTIN: **“Planejar e Executar a Gestão de TI”, “Gerir a Infraestrutura de TI”, “Gerir Sistemas de Informação de TI” e “Gerir Suporte Técnico de TI”**.
- 2.12.4 O Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2015/2018 (PDTI) da Conab assume como premissa as diretrizes estabelecidas pelo Mapa Estratégico. Esta contratação está alinhada ao PDTI na medida em que está aderente com suas metas e ações descritas abaixo:
- 2.12.5 A Contratação alinha-se ao objetivo estratégico do PDTI, **“Prover a infraestrutura tecnológica que garanta a segurança e disponibilidade requeridas pelas soluções de TI, com vistas a aumentar a agilidade, a confiabilidade e dar sustentação aos processos de negócio”**, à necessidade NC03 – Infraestrutura, **“Disponibilização de equipamentos e serviços de TI atualizados e adequados aos usuários”**.

## 3. DOS LOTES E ITENS

- 3.1 Os itens desta contratação foram inseridos em lote único, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e da razoabilidade. Os interessados necessariamente deverão oferecer lance englobando os 03 (três) tipos de serviços, especificados conforme tabela:

Lote Único	Unidade de Medida
<b>Item 1</b> – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)	Meses
<b>Item 2</b> – Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	Por serviço, sob demanda

<b>Item 3</b> – Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	Por serviço, sob demanda
---	--------------------------

- 3.2 **ITEM 1** – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre), Excluídos os serviços específicos constantes nos itens de serviços do ITEM 2 e ITEM 3.
- 3.3 **ITEM 2** – Prestação de serviço, sob demanda, exclusivamente para a recarga total do cilindro do gás FM-200 ou substituição do cilindro por outro já recarregado. Para que o sistema automático de combate a incêndio na Sala Cofre, esteja totalmente apto a operar novamente, incluindo a limpeza do ambiente caso necessário. Os demais itens da solução de detecção e combate a incêndio, serão mantidos dentro do item de serviço do ITEM 1.
- 3.4 **ITEM 3** – Prestação de serviço, sob demanda, exclusivamente para a substituição de todas as baterias dos 02 (dois) bancos de baterias dos equipamentos de UPS (Nobreaks). Para todas as demais baterias da solução, as mesmas deverão ser substituídas dentro do item de serviço de manutenção do ITEM 1.

#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1 As especificações dos serviços a serem prestados encontram-se no ANEXO II deste Termo de Referência.

#### 6. DA INFRAESTRUTURA DA SALA COFRE E SUBSISTEMAS

- 6.1 As especificações da infraestrutura da sala cofre e seus subsistemas, objetos dos serviços a serem prestados, encontram-se no ANEXO III deste Termo de Referência.

#### 7. FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as seguintes rotinas e periodicidade mínimas:
- 7.2 Para execução dos serviços, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a Conab como responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.
- 7.3 Os serviços deverão ser prestados obedecendo os processos, padrões e procedimentos internos da Conab, além da utilização das melhores práticas de mercado para este tipo de serviço. Em caso de inexistência de documentação para alguma requisição de serviço, resolução de incidente ou qualquer procedimento de sustentação da disponibilidade da sala-cofre, a mesma deverá ser elaborada pela Contratada, submetida para aprovação da Conab. Os modelos de documentos para o atendimento do caso previsto acima serão produzidos pela Contratada e também estarão sujeitos à aprovação.

- 7.4 Para adequação dos serviços ou da qualidade de prestação dos mesmos, poderão ser ajustados entre a Conab e a Contratada, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto àquelas atividades.
- 7.5 Todas as peças, componentes, equipamentos e insumos de reposição deverão ser novos e originais, do mesmo fabricante ou representante por ele autorizado.
- 7.6 As manutenções preventivas e preditivas programadas deverão ser acordadas em reunião com a Conab, com especial atenção à periodicidade de execução dos serviços, criando um cronograma a ser aprovado pela Conab.
- 7.7 Para a manutenção evolutiva, a Contratada deverá efetuar todos os testes de adequação do ambiente contratado antes de efetivar a recomendação de aplicação ou não, devendo informar a proposição de manutenção evolutiva em relatório mensal para análise da Conab, avaliação dos riscos e impactos, análise das alterações em comparação com o estado atual, apontando as vantagens e possíveis desvantagens.
- 7.8 No que tange à Certificação ABNT/NBR 15.247 do ambiente, a Contratada deverá propor um cronograma de testes e garantia da certificação, assim como de visitas, para auditoria e outros fins, dos órgãos certificadores quando for o caso.
- 7.9 A Contratada deverá zelar para que, durante a execução das atividades de manutenção no período de vigência do contrato, a certificação da sala-cofre seja mantida, sob pena de assumir os custos para correção dos problemas que causaram a perda da certificação bem como promover uma nova certificação da sala-cofre.
- 7.10 A Contratada deverá manter a limpeza e a organização dos componentes da sala-cofre após a realização de atividades de manutenção no ambiente.
- 7.11 Após cinco (05) dias da assinatura do contrato, será feita uma reunião de partida entre a Conab e a Contratada onde serão exigidas as seguintes documentações: cronograma de manutenção preventiva, corretiva e preditiva atendendo as necessidades exigidas no edital.
- 7.12 Encaminhamento de demanda:**
- 7.12.1 As requisições de serviços serão demandadas mediante a registro de Ordens de Serviços.
- 7.12.2 A Ordem de Serviço será emitida com a descrição dos serviços a serem realizados.
- 7.12.3 Após Emissão da Ordem de Serviços, a Conab, poderá a qualquer tempo dentro da vigência contratual acionar a Contratada de acordo com o plano de comunicação estabelecido.
- 7.13 Ordem de Serviço:**
- 7.13.1 A Ordem de Serviço somente será encerrada, atestada e validada, para fins de cumprimento dos níveis mínimos de serviço, quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e aprovada pelos fiscais.
- 7.13.2 Uma Ordem de Serviço encerrada sem que tenha sido de fato resolvida será reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 7.13.3 Em caso de não cumprimento das metas de atendimento, resolução e qualidade, serão aplicados os descontos previstos.
- 7.13.4 Não serão contabilizados, para fins de cumprimento dos níveis mínimos de serviço, períodos de indisponibilidade ou atrasos na execução dos serviços, que sejam provocados pela Conab.
- 7.13.5 A Contratada deverá apresentar relatório detalhado após o término das atividades realizadas, sejam atividades de manutenção preditiva, preventiva ou corretiva.
- 7.14 Requisitos Internos:**
- 7.14.1 **Treinamentos e Capacitações:** Os treinamentos e capacitações deverão ter calendário estabelecido entre a Conab e a Contratada. Os treinamentos deverão ser realizados em Brasília – Distrito Federal, portanto deverá ser fornecido todo o material didático, espaço físico e demais itens necessários à

realização dos treinamentos, exigindo profissionais com comprovada especialização no produto a ser treinado bem como ambiente adequado.

- 7.14.2 **Comunicação:** Como meios de comunicação oficiais entre a Conab e a Contratada e vice-versa, serão utilizados, no mínimo, os seguintes meios:
- 7.14.2.1 Responsável Técnico da Contratada.
  - 7.14.2.2 Ordem de Serviço.
  - 7.14.2.3 Cronograma Físico e Financeiro.
  - 7.14.2.4 Relatório de Nível de Serviço.
  - 7.14.2.5 Plano de Otimização da Sala-cofre.
  - 7.14.2.6 Plano de Manutenções Preventivas a serem realizadas na Sala-cofre.
  - 7.14.2.7 E-mails e Telefones corporativos.
  - 7.14.2.8 Ata de reunião.
  - 7.14.2.9 Sistemas de Informação utilizados na prestação dos serviços.
- 7.14.3 Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.
- 7.14.4 A Contratada deverá designar um responsável técnico com qualificações necessárias para acompanhamento da execução dos serviços, bem como endereço de e-mail e telefones para contato. O responsável técnico será o interlocutor entre a empresa prestadora do serviço e a Conab, devendo estar disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana. De forma a não haver interrupção na interlocução entre as partes, a empresa poderá designar mais de um profissional para o papel de responsável técnico. O responsável técnico deverá estar disponível ainda para reuniões na Conab sempre que for solicitado.
- 7.14.5 A Contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, uma central de atendimento e suporte para ligações gratuitas, modelo 0800, ou por telefone com DDD de Brasília-DF, a quem caberá registrar e fornecer, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço ou pedido no primeiro contato técnico.
- 7.14.6 **Segurança da Informação:** Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 7.14.7 Poderá a Contratada ter limitação quanto ao acesso total ou parcial aos dados e ao sistema de gerenciamento de ambientes.
- 7.14.8 A Contratada não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da Conab sem prévia autorização do Contratante, devendo para tanto assinar o **Termo de Confidencialidade**.
- 7.14.9 Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à Conab, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da Contratada, o cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas.
- 7.14.10 **Local de Execução dos Serviços:** Todos os serviços deverão ser executados no endereço: SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-010.
- 7.14.11 Poderá haver trabalho programado em horário noturno ou nos finais de semana e feriados, em razão de aumento da demanda ou fato que o justifique, tais como manutenções programadas, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços, depuração de erros críticos entre outros.
- 7.14.12 Estes serviços não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a revindicação

de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, como, horas extras ou adicionais noturnos.

- 7.14.13A Contratada é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos empregados públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da Contratada, ou comando direto sobre os funcionários.
- 7.14.14 Os profissionais da Contratada somente poderão circular nas dependências da Conab uniformizados e identificados através de crachás com foto, nome da empresa e o nome do profissional.
- 7.14.15 Ao realizar atendimentos in loco, os profissionais da Contratada deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) sempre que aplicável. Os materiais de proteção deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 7.14.16 **Requisitos Ambientais:** os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, procedendo ao recolhimento e descarte de materiais poluidores do meio ambiente.
- 7.14.17 Os serviços serão executados conforme discriminado no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 A solução a ser contratada compõe-se de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da sala-cofre da Conab, incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário.
- 8.2 Os serviços realizados pela Contratada serão cobertos por garantia durante toda vigência do contrato. A contratada também deverá prestar garantia por mais 6 meses, após o encerramento do contrato, para todos os serviços realizados. Durante o período de garantia, os defeitos que porventura sejam identificados farão parte de uma Ordem de Serviço de Garantia e não gerarão ônus para a Conab.
- 8.3 A execução contratual terá início imediatamente após a assinatura do contrato realizando, se necessário, manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da solução de sala-cofre, restaurando seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentado.
- 8.3.1 Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução de sala-cofre em suas instalações, subsistemas, seus periféricos e seus sistemas internos de controle do ambiente, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- 8.3.2 Realizar a manutenção evolutiva de todos os softwares dos sistemas envolvidos no funcionamento e operação da sala-cofre, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pela Conab.
- 8.3.3 A Contratada deverá com tais procedimentos garantir o funcionamento do ambiente com relação aos equipamentos instalados, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência do contrato. Haverá a troca e reposição de componentes quando necessário, sem custo adicional a Conab.
- 8.3.4 A Contratada deverá garantir a Certificação ABNT NBR 15.247 e NBR 60529, da sala, respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pela norma.
- 8.3.5 A Contratada deverá fornecer arquivos de dados de logs do Sistema da sala-cofre, assim como as MIBs nos equipamentos que possuem SNMP.
- 8.3.6 A Contratada deverá elaborar e documentar uma rotina para armazenamento do histórico técnico de cada um dos equipamentos que compõe a sala cofre, abrangendo os serviços de manutenção.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e sua proposta.
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 9.6 Apresentar à Conab, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.
- 9.8 Atender as solicitações da Conab quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab.
- 9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Conab toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.11 Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 9.16 Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para prestação do serviço.
- 9.17 Todo material a ser utilizado deve ser de primeira qualidade, novo (nunca usado anteriormente), não remanufaturado ou recondicionado, dentro da validade (quando aplicada), e em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas ISO.
- 9.18 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Conab.

- 9.19 Comunicar os responsáveis pela fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 9.20 A Contratada deverá colocar seu corpo técnico à disposição da Conab para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.
- 9.21 Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pela Conab, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.
- 9.22 Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega.
- 9.23 Prestar por escrito, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, todos os esclarecimentos, sejam técnicos ou não, solicitados pela fiscalização da Conab no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.24 A Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Conab, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- 9.25 A Contratada deverá manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.26 A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades.
- 9.27 A Contratada deverá cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 9.28 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Conab, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 9.29 Os funcionários da Contratada deverão obedecer as diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações, assim como:
- 9.29.1 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.29.2 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Conab.
- 9.29.3 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela Conab e às configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 9.29.4 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.
- 9.30 A Contratada poderá a pedido da Conab acompanhar todos os desligamentos e religamentos que houverem da sala-cofre durante vigência do contrato.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Nomear a Equipe de Gestão Contratual, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos deste Termo de Referência.
- 10.4 Estabelecer em conjunto com a Contratada a agenda de manutenções preventivas.
- 10.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.6 Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

- 10.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.8 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor na Nota Fiscal/Fatura fornecida contratada.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 11.1 O serviço prestado será dado como recebido mediante apresentação de documentação que comprove a sua execução, devidamente assinada por analista da Gerência de Administração de Redes e Segurança da Informação – GEASI, responsável pelo acompanhamento das atividades.
- 11.2 Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da Contratante, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.
- 11.3 Deverá a Contratada adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.
- 11.4 Os serviços contratados deverão obedecer aos níveis mínimos de serviços.
- 11.5 A Contratada deverá observar os prazos estabelecidos nos Níveis Mínimos de Serviços. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.
- 11.6 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.
- 11.7 **Procedimentos de Inspeção, para a Emissão dos Aceites:**
  - 11.7.1 Os controles para o aceite dos serviços serão baseados no atendimento aos incidentes/chamados dentro dos níveis mínimos de serviços, e também quanto a execução do plano de manutenção preventiva programada, estar dentro do seu cronograma.
  - 11.7.2 Conforme o **Anexo II**, em caso de qualquer equipamento ou peça seja reprovada durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pelo Contratante, a Contratada será notificada e deverá promover sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.
  - 11.7.3 O aceite da efetiva realização do serviço será dado por meio da assinatura do técnico da Conab na ordem de serviço, em caso de abertura de chamados, e pela aposição de carimbo de atesto do serviço, na nota fiscal a ser apresentada para fins de pagamento, para os serviços de manutenção preventiva.
- 11.8 **Definição de Listas de Verificação e de Roteiros de Testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato:**
  - 11.8.1 Análise das entregas dos relatórios de atendimento.
  - 11.8.2 Análise da execução do cronograma com manutenções preventivas programadas.
  - 11.8.3 Análise do cumprimento dos atendimentos dentro dos níveis de serviços mínimos.
  - 11.8.4 Inspeções visuais e funcionais de modo a manter a solução com todas as suas características iniciais, conforme o **Anexo II**.
- 11.9 **Fiscalização do Contrato:**
  - 11.9.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
  - 11.9.2 Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

b) **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.9.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 542 do RLC.

11.9.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

11.9.5 Nos termos dos arts. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11.9.7 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.9.8 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

11.9.9 Para fins de realização dos recebimentos provisórios e definitivos será observado o disposto nos art. 526 e 527 do RLC.

## 12 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

12.1 O nível de serviço (NS) refere-se ao prazo de atendimento (PA) somado ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato, 04 (quatro) diferentes níveis para os Serviços de Manutenção do Item 01, e 01 (um) único nível para os Serviços de Manutenção do Item 02 e Item 03.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ITEM 01)			
Severidade	Prazo para Atendimento e Reparo	Descrição do Problema	NS
ALTA	4 h (quatro) horas corridas para resolução de incidentes	Que cause o travamento da porta ou que envolva falha grave em subsistema de energia, climatização ou controle de incêndio.	1
MEDIA	12 h (doze) horas corridas para resolução de incidentes	Incidentes em Geral	2
BAIXA	36 h (trinta e seis horas) horas corridas para resolução de incidentes	Incidentes que não geram impacto ou que impliquem na substituição de equipamentos de grande porte como o ar-condicionado, condensador ou evaporador.	3
N/A (Preventiva)	72 h (setenta e duas) horas corridas após o início da manutenção preventiva.	Manutenção Preventiva conforme, detalhado dentro do escopo do Anexo II	4

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ITEM 02 E ITEM 03)			
Severidade	Prazo para Atendimento e Reparo	Descrição do Problema	NS

BAIXA	45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir o atendimento.	Recarga total do cilindro do Gás FM-200.	5
BAIXA	45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir o atendimento.	Remoção de todas as baterias velhas e instalação das novas baterias nas duas unidades de UPS (No breaks).	6

### 13. DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 13.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis. As penalidades estão sintetizadas na tabela a seguir:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO			
NS	Retenção	Unidade de Atraso	Referência
1	-1,0%	Por hora de atraso	Sobre o Valor Mensal da fatura
2	-0,5%	Por hora de atraso	Sobre o Valor Mensal da fatura
3	-0,25%	Por hora de atraso	Sobre o Valor Mensal da fatura
4	-0,5%	Por dia de atraso	Sobre o Valor Mensal da fatura
5	-2,0%	Por dia de atraso	Sobre o Valor da fatura
6	-2,0%	Por dia de atraso	Sobre o Valor da fatura

### 14. DA GARANTIA

#### 14.1 Da Garantia dos serviços

- 14.1.1 Os serviços realizados pela Contratada serão cobertos por garantia durante toda vigência do contrato.
- 14.1.2 A contratada deverá prestar garantia por mais 6 meses, após o encerramento do contrato, para todos os serviços realizados.
- 14.1.3 A Contratada responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e também as soluções fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela Conab quando do atendimento das Ordens de Serviço.
- 14.1.4 Caberá a Contratada apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas nos Níveis Mínimos de Serviço, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.
- 14.1.5 Será exigida garantia financeira para a prestação do serviço, a Conab poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo contratado.

#### 14.2 Da Garantia financeira de execução contratual:

- 14.2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o Contratado prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas:
- 14.2.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 14.2.1.2 Seguro-garantia;
- 14.2.1.3 Fiança bancária.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- advertência;
  - multa moratória;
  - multa compensatória;
  - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2 As sanções previstas nas alíneas a e e poderão ser aplicadas com as dos incisos b, c e d.
- 15.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções as elencadas no art. 576 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização durante a execução do Contrato.
- 15.4 Comete infração administrativa a Contratada que:
- 15.4.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
  - 15.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 15.4.3 Falhar ou Fraudar na execução do contrato.
  - 15.4.4 Comportar-se de modo inidôneo.
  - 15.4.5 Fizer declaração falsa.
  - 15.4.6 Apresentar Documentação Falsa.
  - 15.4.7 Fraudar na execução do contrato.
  - 15.4.8 Cometer fraude fiscal.
  - 15.4.9 Deixar de entregar documentação exigida no edital.
  - 15.4.10 Não mantiver a proposta.
- 15.5 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
  - 15.5.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
  - 15.5.3 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - 15.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.6 Além disso, também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:
- 15.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - 15.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - 15.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.9 As sanções administrativas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:
- multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto no Cláusula Sexta;
  - multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do item 1 ou sobre o valor unitário do serviço sob demanda inadimplido, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
  - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do item 1 ou sobre o valor unitário do serviço sob demanda inadimplido, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite 30 (trinta) dias.
    - Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - multa rescisória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato; e
  - as sanções administrativas a seguir, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

**TABELA 1**

Níveis de Sanções Administrativas	
Nível	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de 0,5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Multa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Multa de 3% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Multa de até 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
6	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.
7	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e multa de 8% sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial.
8	Multa de 30% sobre o valor total do Contrato, a Contratada também deverá tomar todas as providências para que a Sala Cofre obtenha a certificação novamente em 30 (trinta) dias corridos

- 15.10 As multas a que se sujeita a Contratada, terão como referência a tabela abaixo – Referência para Sanções Administrativas:

**TABELA 2**

Referência para as Sanções Administrativas		
Descrição	Referência	Nível
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela Conab, os serviços solicitados.	Por Ocorrência	1
Manter empregado, que mantém relacionamento direto com a Conab tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por Ocorrência	5
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Conab.	Por Ocorrência	2
Não zelar pelas instalações da Conab.	Por Ocorrência	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	Por Ocorrência	7

Não apresentar documentação exigida, da empresa ou dos profissionais.	Por Ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas.	Por Ocorrência	4
Quebra de sigilo (publicação integral ou parcial de documentos, especificações técnicas diversas de propriedade da Conab).	Por Ocorrência	5
Atraso na adaptação a processos de trabalho, tecnologias, sistemas ou procedimentos.	Por Ocorrência	3
Na ocorrência da Sala Cofre, perder a certificação ABNT NBR 15247	Por Ocorrência	8
Três ou mais repetidas intervenções, em um mesmo equipamento, ou ocorrências relativas ao mesmo problema, no prazo de 30 dias.	Por Ocorrência	3
Não realizar o teste de estanqueidade em até 30 dias corridos, após a abertura do chamado na Contratada.	Por Ocorrência	6

15.11. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do respectivo objeto licitatório.

## 17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

17.1 Em razão da natureza dos serviços fica vedada a participação de CONSÓRCIO de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos serviços a serem fornecidos, que não podem ser executados de forma autônoma e nem pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

## 18. DO TRATAMENTO ESPECIAL À ME/EPP

18.1 A aplicação de tratamento especial à ME/EPPs será realizada conforme definido na legislação aplicável e obedecerão às condições firmadas no EDITAL da presente licitação.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 20.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.5.1 Não produziu os resultados acordados.
- 20.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 20.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = [(6 / 100) / 365]$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 21. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 21.1 O valor estimado para essa provável contratação é de **R\$ 3.049.707,60 (três milhões, quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos)**.

- 21.2 Ressalta-se que os Itens 2 e 3 serão contratados caso haja necessidade durante a vigência do contrato de recarga do gás FM200 ou troca dos bancos de bateria, respectivamente.
- 21.3 A tabela a seguir demonstra a estimativa de custo dos itens a serem contratados, preços unitários e valores totais.

Lote Único	Descrição	Preço Fixo Mensal	Preço Fixo Total (60 meses)
	<b>Item 1</b> – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)	R\$ 43.285,00	R\$ 2.597.100,00
	Descrição	Preço Fixo Unitário	Preço Fixo Total
	<b>Item 2</b> – Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	R\$ 74.157,60	R\$ 74.157,60
<b>Item 3</b> – Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	R\$ 189.225,00	R\$ 378.450,00	
<b>Preço Total ( item 1 + item 2 + item 3)</b>			<b>R\$ 3.049.707,60</b>

- 21.4 Para o item 1, o valor do serviço mensal foi estimado com base no menor preço das propostas recebidas durante a fase de pesquisa de mercado.
- 21.5 Para os itens 2 e 3, o valor do serviço eventual e sob demanda foi estimado de acordo com o menor preço das propostas recebidas durante a fase de pesquisa de mercado.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Conab, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão das respectivas Notas de Empenhos a serem emitidas durante a vigência do Contrato.

## 23. DA PROPOSTA

- 23.1 A licitante deverá apresentar proposta de preço nos itens discriminados no ANEXO II, deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com duas casas decimais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços relativos a esta contratação.
- 23.2 A CONAB poderá solicitar complementação e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre o objeto ofertado.

## 24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 24.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 24.2 É importante consignar que não se trata de procedimento licitatório destinado a adquirir uma sala-cofre, mas sim sua manutenção, cujas atribuições acima descritas

podem ser consideradas de natureza comum, a serem licitadas via pregão, sem que fique caracterizada a exclusividade de determinada empresa na manutenção dessa sala-cofre.

### 24.3 Da qualificação técnica:

- 24.3.1 Atestado(s) Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala-cofre certificada em conformidade com a norma ABNT NBR 15.247 e seus subsistemas, em um único empreendimento, com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente registrada no CREA através da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, atestando inclusive, o cumprimento a contento das obrigações contratuais.
- 24.3.2 Apresentar declaração fornecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou pelo fabricante da solução de Sala Cofre em questão ou pelo representante autorizado, onde consta que está apta a realizar os serviços de manutenção em Sala Cofre, perpetuando sua certificação em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15247 ABNT NBR 60529;
- 24.3.3 Comprovar através de atestado de que é capacitada a realizar teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779-99, prevista na PE 047-4 do INMETRO e ABNT NBR 15.247, para verificação da estanqueidade de sala-cofre.
- 24.3.4 Declaração datada e assinada por seu representante legal de que, no momento da assinatura do Contrato, disporá de profissional(is) com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato;
- 24.3.5 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1(um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 24.3.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 24.3.7 Deverão constar dos atestados em destaque, os seguintes dados:
  - 24.3.7.1 Identificação do emitente.
  - 24.3.7.2 Especificação completa dos serviços executados.
  - 24.3.7.3 Prazo de vigência do contrato.
  - 24.3.7.4 Local e data de expedição.
  - 24.3.7.5 Data de Início e Término do contrato.
- 24.3.8 Declaração de vistoria assinado pelo servidor da Conab responsável pelo acompanhamento ou Declaração de que as informações disponibilizadas no edital foram suficientes para elaboração da proposta.
- 24.3.9 Declaração comprometendo-se a prestar manutenção e assistência técnica nos equipamentos existentes rigorosamente em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 24.3.10 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica;
- 24.3.11 O licitante disponibilizará, caso seja solicitado pela Conab, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 24.3.12 Para sanar quaisquer dúvidas, referente à veracidade do atestado apresentado pelo licitante a administração pode realizar diligência.
- 24.3.13 Os atestados devem ser apresentados em originais ou autenticados, se cópias, e legíveis. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

## 25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 25.1 O contrato será de **60 (sessenta) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura. O início da execução dos serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, exceto por chamados de manutenção corretiva que poderão ser abertos imediatamente após a assinatura do contrato.
- 25.2 Durante o período de vigência deverão ser cumpridos os Níveis de Serviço exigidos e demais condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- 25.3 A vigência do contrato deverá contemplar os seguintes requisitos:
- 25.3.1 Interesse da Conab;
  - 25.3.2 Demonstração da vantajosidade na manutenção do ajuste;
  - 25.3.3 Existência de recurso orçamentário;
  - 25.3.4 Obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
  - 25.3.5 Seja constatada a manutenção das condições de habilitação da contratada;
  - 25.3.6 Inexistência de sanção restritiva da atividade licitatória e contratual;
  - 25.3.7 Autorização da autoridade competente.
- 25.4 A Contrato com a Conab poderá ser rescindido quando:
- 25.4.1 Os preços contratados estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
  - 25.4.2 Os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em anexo de ato normativo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;
  - 25.4.3 A contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e impedimento de licitar e contratar com a União; e
  - 25.4.4 Seja constatada a não manutenção das condições de habilitação da contratada mesmo após a adoção do procedimento previsto no artigo 560 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 25.5 Durante a vigência do contrato, os itens deverão passar, obrigatoriamente, a cada período de 12 meses por nova pesquisa de preço.

## 26. DO REAJUSTAMENTO

- 26.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.
- 26.2 O reajuste terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
- 26.3 Caso a licitante vencedora não solicite o reajuste tempestivamente poderá ocorrer a preclusão do direito ao reajuste.

## 27. DA VISTORIA

- 27.1 A vistoria técnica é substancial para que o LICITANTE tenha o pleno conhecimento do serviço que será executado, como também: dos complexos equipamentos que compõe a sala-cofre, o grau de dificuldade e a estrutura necessária para realizar a limpeza dos ambientes, o estado de conservação da estrutura, dos equipamentos e demais itens que façam parte do escopo de manutenção.
- 27.2 Também servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das instalações, das condições técnicas e ambientais, dos projetos em andamento, do parque de TIC e dos procedimentos adotados para execução das tarefas que compõem os serviços objeto da licitação.

- 27.3 Todos os pontos supracitados impactam diretamente na formulação dos valores e caberá interpretação do LICITANTE para sua formulação. Por tanto, entende-se que para ter o equilíbrio necessário na composição dos valores a LICITANTE realize a visita técnica de forma a conhecer o escopo da presente contratação. Sendo assim, a Visita Técnica seguirá da seguinte forma:
- 27.3.1 A vistoria técnica deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pela Superintendência de Tecnologia da Informação por meio do telefone (61) 3312-6459.
- 27.3.2 O agendamento de vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.
- 27.3.3 A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do processo licitatório.
- 27.3.4 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional especificamente designado pelo licitante. O profissional deverá comparecer munido de procuração ou autorização da empresa, que constem informações como nome e CPF do autorizado e CNPJ do autorizador em papel timbrado
- 27.4 Caso o LICITANTE **opte por não realizar vistoria técnica**, deverá apresentar declaração na documentação de habilitação, registrando que as informações disponibilizadas no edital foram suficientes para elaboração de sua proposta, não sendo admitidas quaisquer reclamações posteriores relacionadas a ausência de informações relevantes relacionadas ao ambiente de prestação de serviços.
- 27.5 Não terão fundamento alegações posteriores de desconhecimento dos objetos e suas características de contratação, gestão e execução, sob pretexto do LICITANTE não haver efetuado a visita técnica.

## 28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 28.1 A Contratada deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções e revisões da Sala Cofre, por exemplo: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.2 Existindo dúvida acerca da documentação apresentada pelas licitantes, será realizada diligência junto aos órgãos competentes com vistas a verificar a sua autenticidade.

## 30. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 30.1 ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 30.2 ANEXO III – INFRA ESTRUTURA DA SALA-COFRE E SUBSISTEMAS
- 30.3 ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- 30.4 ANEXO V – TERMO DE VISTORIA
- 30.5 ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Por fim, assinam este Termo de Referência, os membros da equipe de planejamento da contratação.

### Equipe de Planejamento da Contratação

\_\_\_\_\_  
Leonardo Tiago Barcelos Pires  
Analista de Tecnologia da Informação  
GEASI

\_\_\_\_\_  
Evandro Alves Rodrigues  
Analista de Tecnologia da Informação  
GEASI

Em, 07 de Novembro de 2018.

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

---

**Gustavo Perdigão Meneses Lima**  
Gerente  
Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação

---

**Lucas Roberto de Azevedo Ferreira**  
Superintendente Substituto  
Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MATRIZ DE RISCOS

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Sala-cofre da Conab	Demora na contratação do objeto	Burocracia interna	Sala-cofre sem suporte e manutenção	2	5	10	Solicitar celeridade na tramitação do processo de contratação a todas as áreas envolvidas	SUTIN
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Sala-cofre da Conab	Impugnação do edital	Discordância dos licitantes com os termos do Edital	Impossibilidade da contratação no prazo desejado	1	5	5	Ajustar o edital conforme práticas do mercado	Equipe de contratação
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Sala-cofre da Conab	Estabelecimento de requisitos que limitem a competição e, por isso, contratar por preços elevados.	Não verificar se os requisitos estabelecidos são atendidos por quantidade expressiva de soluções de TI do nicho de mercado que supostamente atende à necessidade da contratação.	Custo elevado da contratação.	1	3	3	Ajustar o edital de acordo com as soluções disponíveis no mercado.	Equipe de Contratação
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Sala-cofre da Conab	Levantamento de mercado deficiente, levando a licitação deserta, ou seja, nenhuma proposta ser apresentada na licitação.	Falha no levantamento de soluções do mercado seja feito junto ao maior número de fontes possível, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras,	Impossibilidade de contratação	1	5	5	Ajustar o edital de acordo com as soluções disponíveis no mercado.	Equipe de Contratação

			consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores.						
5	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Sala-cofre da Conab	Falta de funcionários na área de TI com domínio do processo de gestão contratual	Baixa capacitação da equipe em gestão de contratos.	Gestão de contrato ineficiente  Demora na elaboração dos artefatos na fase de planejamento da contratação	3	3	9	Garantir a existência de quantidade adequada de funcionários para executar o processo de gestão dos contratos  Qualificar funcionários da equipe de TI em gestão contratual através de treinamentos, <i>workshops</i> , congressos, etc.	SUTIN SUDEP
6	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Sala-cofre da Conab	Vazamento de informações de conteúdo sensível à CONAB	Acesso indevido pela contratada das informações.	Danos à Administração Pública devido à utilização indevida de informações por pessoas externas à Conab  Descrédito do SUTIN com relação à guarda de informações	2	4	8	Inserção no contrato das seguintes obrigações para a contratada: Assinatura de termo de confidencialidade entre a Contratada e a Conab  Aplicação de multas	Gestor de Contrato
7	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Sala-cofre da Conab	Dependência excessiva com relação à contratada.	Falta de treinamentos, reuniões, oficinas e dos produtos gerados dos serviços prestados pela contratada, fazendo com	Perda da capacidade de decisão sobre a solução.	2	3	6	Elaborar os procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, como reuniões, oficinas e	Equipe de Contratação

			que a equipe não obtenha o conhecimento necessário para gerir o contrato.					treinamentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos (e.g. atas das reuniões realizadas entre o órgão e a contratada, a serem incluídas nos autos do processo de fiscalização), e incluí-los no modelo de execução do objeto.	
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por: Leonardo Tiago Barcelos Pires
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> Nome e Assinatura

RLC

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**ITEM 01** – Serviço especializado em manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sala-cofre certificada e seus exclusivos e respectivos acessórios, segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529, garantindo a perpetuação das certificações originalmente contratadas, contemplando os seguintes tópicos:

#### 1. Sistema Estrutural da sala-cofre

##### 1.1. Elementos Estruturais da sala-cofre

- 1.1.1. Verificação e manutenção da completa integridade dos elementos laterais, de canto, de teto e de fundo da Célula IT.
- 1.1.2. Verificação e manutenção da completa integridade dos elementos de junção entre painéis, vedações, painéis construtivos, vigas, perfis de acabamento e outros elementos constituintes da Célula IT (incluindo retoques de pintura, chapas console, aspecto visual, etc.).
- 1.1.3. Verificação e manutenção dos painéis, das blindagens e da estanqueidade (incluindo cunhas de aperto, passagens seladas, aspecto visual, etc.).
- 1.1.4. Manutenção, inspeção e avaliação geral dos elementos de estanqueidade da sala-cofre contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiação.
- 1.1.5. Teste de Estanqueidade uma (01) vez por ano ou quando solicitado.

##### 1.2. Blindagens

- 1.2.1. Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados, imagem e tubulações.
- 1.2.2. Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto.
- 1.2.3. Providenciar abertura e fechamento das blindagens para inclusão de novos cabos e tubulações conforme demanda da Conab.

##### 1.3. Portas

- 1.3.1. Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, fechaduras, molas de tensão do fechamento automático e cabos flexíveis (Incluindo pintura, vedações, fechaduras, mecanismos de abertura e trancamento das portas, dobradiças, almofadas, gaxetas, batente, soleira, fechadura, mola de tensão do fechamento automático, maçaneta, isolante térmico, microswitch, eletroímã, alinhamento, e outros elementos que façam parte do sistema).
- 1.3.2. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 1.3.3. Verificar e regular o alinhamento da porta e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento das portas.

##### 1.4. Iluminação

- 1.4.1. Verificação e manutenção da iluminação primária e de emergência (incluindo luminárias, lâmpadas, soquetes, reatores, grades difusoras, sinalização de emergência, etc.) exclusivas da sala-cofre.

##### 1.5. Limpeza da Área Interna

- 1.5.1. Limpeza e pintura dos painéis de parede, piso e teto, luminárias exclusivas da sala-cofre, juntas de vedação, porta de acesso, elemento de blindagem e demais elementos constituintes e exclusivos da sala-cofre certificada.
- 1.5.2. Instalação e reposição de adesivos indicativos da sala-cofre certificada.

##### 1.6. Limpeza da Área Externa

- 1.6.1. Limpeza, pintura e conservação da pintura da área externa da sala-cofre certificada e de seus elementos exclusivos.

##### 1.7. Conservação Geral

**1.7.1.** A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema estrutural da célula da sala-cofre certificada.

#### **1.8. As Built Dinâmico**

**1.8.1.** Atualização permanente do layout da sala-cofre certificada, demonstrando em plantas, cortes, elevações e perspectivas os elementos formadores da solução da sala-cofre.

**1.8.2.** Registro das mudanças de todos os elementos formadores da Célula de Segurança Física, sala-cofre certificada.

### **2. Quadros de Distribuição de Energia**

**2.1.** Verificação dos quadros de distribuição de energia e medição de corrente e tensão por fase e entre fases na entrada e saída de cada um dos principais equipamentos.

**2.2.** Reaperto geral dos componentes do quadro (réguas de bornes, barramento, terminais, cabeamentos e disjuntores), limpeza e conservação da pintura, internas e externas, etc.).

**2.3.** Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel.

**2.4.** Medição e balanceamento de cargas entre as fases.

**2.5.** Verificação das condições e adequação do aterramento.

**2.6.** Medição e avaliação da resistência.

**2.7.** Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.

**2.8.** Realizar análise termográfica e relatório com foto e laudo de cada equipamento a cada 6 meses.

### **3. Pontos de Energia**

**3.1.** Verificação da tomada dos equipamentos.

**3.2.** Fixação e aperto de suportes.

**3.3.** Instalação e readequação de pontos de energia, instalação de infraestrutura para atender racks novos na sala-cofre, incluindo seus disjuntores, plugues e tomadas, de acordo com a solicitação e aprovação da Conab.

**3.4.** Inspeção das instalações elétricas para a sala-cofre, incluindo painéis de distribuição internos, painéis de distribuição externos, aterramento. Estas inspeções visam verificar se as orientações técnicas estão sendo implementadas, bem como a qualidade e a observância de Normas Brasileiras e Internacionais pertinentes às instalações.

**3.5.** Avaliação de carga elétrica consumida e da capacidade disponível para atender à instalação de novos equipamentos.

### **4. UPS**

**4.1.** Reaperto de todas as conexões elétricas.

**4.2.** Verificação de banco de capacitores (vazamento, sinais de aquecimento, etc.).

**4.3.** Realizar medições de corrente elétrica de entrada e saída em todas as fases (também no display do UPS).

**4.4.** Realizar medições de tensão elétrica de entrada e saída em todas as fases (também no display do UPS).

**4.5.** Verificar potência de saída (KVA).

**4.6.** Emitir relatório de análise do UPS.

**4.7.** Limpeza interna e externa do UPS.

**4.8.** Limpeza da sala do UPS

### **5. Baterias**

**5.1.** Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nas baterias.

**5.2.** Verificar o indicador de nível de carga, e o lacre nas válvulas de suspiro das baterias.

- 5.3. Realizar teste de autonomia do banco de baterias.
- 5.4. Realizar testes de carga das baterias (individualmente).
- 5.5. Emitir relatório de análise de resistência das baterias.
- 5.6. Limpeza e verificação do banco de baterias dos nobreaks (limpeza da superfície externa, reaperto e verificação do estado dos bornes, checagem e correção de vazamentos, medição da tensão).
- 5.7. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema elétrico.

## 6. Sistema de Climatização

### 6.1. Evaporadora

- 6.1.1. Verificação da tensão de entrada.
- 6.1.2. Verificação da tensão e corrente do compressor.
- 6.1.3. Verificação da tensão e corrente das resistências.
- 6.1.4. Verificação da tensão e corrente do umidificador.
- 6.1.5. Inspeção termográfica do cabeamento.
- 6.1.6. Verificação dos disjuntores.
- 6.1.7. Verificação dos sensores de temperatura e umidade.
- 6.1.8. Verificação dos filtros de ar.
- 6.1.9. Verificação da resistência de cárter.
- 6.1.10. Verificação do óleo (ou vazamentos).
- 6.1.11. Verificação do visor de líquido – inspeção visual das condições da água de refrigeração.
- 6.1.12. Verificação de vazamento de gás.
- 6.1.13. Verificação dos limites de temperatura, umidade e alarmes estipulados.
- 6.1.14. Verificação de terminais e bornes.
- 6.1.15. Verificação da temperatura de entrada do ar.
- 6.1.16. Verificação da temperatura de saída do ar.
- 6.1.17. Verificação dos Controladores Lógicos Programáveis (CLP's).
- 6.1.18. Limpeza (interna e externa, e também do tanque do umidificador, do reservatório do circuito fechado de água, dos drenos, etc.).

### 6.2. Condensadores

- 6.2.1. Verificação da tensão de entrada.
- 6.2.2. Verificação da tensão e corrente do ventilador.
- 6.2.3. Verificação da temperatura de entrada do ar.
- 6.2.4. Verificação da temperatura de saída do ar.
- 6.2.5. Verificação dos disjuntores.
- 6.2.6. Verificação de terminais e bornes.
- 6.2.7. Realizar limpeza (interna e externa, além da limpeza da serpentina, etc.).

### 6.3. Geral

- 6.3.1. Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação do sistema de climatização.
- 6.3.2. Verificação da tubulação (estado de conservação, pintura etc.), suportes e fixadores, protetores, etc.
- 6.3.3. Recarga de gás refrigerante.
- 6.3.4. Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos.
- 6.3.5. Substituição dos compressores em caso de necessidade.
- 6.3.6. Fazer checagem de vazamentos dos compressores.
- 6.3.7. Teste dos pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes.

- 6.3.8. Medição e correção da temperatura e umidade de diversos pontos do Data Center.
- 6.3.9. Efetuar balanceamento térmico do ambiente.
- 6.3.10. Serviço de avaliação da carga térmica consumida e da capacidade disponível para verificar adequação à instalação de novos equipamentos.
- 6.3.11. Implementar ações de adequação para separação dos fluxos de ar quente e frio quando necessário.
- 6.3.12. Realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema climatização.

## 7. Sistema de CFTV

- 7.1. Verificação e regulação das câmeras.
- 7.2. Reposicionamento de câmeras.
- 7.3. Verificação do cabeamento.
- 7.4. Verificação do funcionamento da visualização remota.
- 7.5. Verificação da configuração e do funcionamento do servidor e backup.
- 7.6. Limpeza das peças, componentes e equipamentos.
- 7.7. Atualização de todos os softwares e componentes do sistema, mantendo-os sempre na última versão disponibilizada pelo fabricante.
- 7.8. Substituição/troca de câmeras danificadas.
- 7.9. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema de CFTV.

## 8. Sistema de Controle de Acesso (Leitores Biométricos)

- 8.1. Verificação e manutenção do cabeamento das unidades de controle biométrico.
- 8.2. Verificação e manutenção das unidades de controle biométrico.
- 8.3. Verificação, manutenção e atualização do software de gerenciamento do sistema sempre que seja disponibilizada, pelo fabricante, novas versões.
- 8.4. Limpeza interna (quando aplicável) e externa das peças, componentes e equipamentos.
- 8.5. Substituição/troca de leitores biométricos danificados, sempre que necessário.
- 8.6. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema de controle de acesso.

## 9. Piso Elevado

- 9.1. Verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas.
- 9.2. Reavaliação de cargas e instalação de reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados.
- 9.3. Substituição eventual de placas danificadas, manchadas, quebradas ou arranhadas, (incluindo piso elevado de vidro) a critério da Conab.
- 9.4. Remanejamento ou troca de placas para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 9.5. Verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação. Inclusão de leitos e/ou alteração de rota para atender novos equipamentos ou remanejamento dos atuais.
- 9.6. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do piso elevado.

## 10. Sistema de Detecção e Combate a Incêndio

- 10.1. As atividades de manutenção previstas para este sistema devem contemplar, entre outras que se façam necessárias, a troca de peças, componentes, equipamentos, insumos e softwares que apresentem estado anormal de funcionamento ou desgaste que possa comprometer sua confiabilidade ou que possua recomendação do fabricante para sua troca ou manutenção:
- 10.2. **Sistemas de detecção (precoce e convencional)**

- 10.2.1. Verificação de intertravamento entre os sistemas de incêndio.
- 10.2.2. Verificação do painel de comando (incluindo régua de bornes, terminais, fechaduras, dobradiças, botoeiras, LED's de sinalização, contadores e outros componentes integrantes).
- 10.2.3. Verificação de régua de bornes e terminais.
- 10.2.4. Verificação de fixação dos equipamentos Stratos Micra.
- 10.2.5. Verificação e conservação dos filtros de ar.
- 10.2.6. Verificação do fluxo de aspiração do sistema de detecção precoce de incêndio.
- 10.2.7. Verificação da unidade de monitoramento central.
- 10.2.8. Verificação da tensão das baterias dos componentes.
- 10.2.9. Troca das baterias (caso necessário).
- 10.2.10. Verificação da tensão de entrada e saída da fonte dos componentes.
- 10.2.11. Verificação e análise dos logs dos eventos nos Stratos Micra e no painel de comando central.
- 10.2.12. Verificação das tubulações, conexões, orifícios (das linhas de coleta de ar dos Stratos Micra), suportes, fixadores e outros componentes integrantes.
- 10.2.13. Realização de testes, para verificação de funcionamento dos contatos secos.
- 10.2.14. Testes de funcionamento (sistemas, laços, válvulas e outros componentes integrantes).
- 10.2.15. Limpeza dos equipamentos e elementos constituintes.
- 10.2.16. Substituição do extintor de incêndio sempre que se fizer necessário, seja pela validade ou pela necessidade de uso.

### 10.3. Cilindro FM-200

- 10.3.1. Verificação de continuidade nos laços.
- 10.3.2. Verificação dos bicos difusores do gás FM-200.
- 10.3.3. Verificação da pressão nos cilindros de gás FM-200.
- 10.3.4. Verificação do volume de gás FM-200 em cada cilindro.
- 10.3.5. Verificação da validade do cilindro.
- 10.3.6. Fazer testes hidrostáticos no cilindro de acordo com a norma NR 13 e seguindo as recomendações do fabricante do cilindro, de acordo com seu prazo de fabricação, data de validade e data de manutenção.
  - 10.3.6.1. Durante a execução do teste hidrostático, a Contratada deverá colocar outro cilindro com características semelhantes, sendo proibida a colocação de extintores de incêndio comuns.
- 10.3.7. Testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações, verificação, reparo, ou substituição de tubulações, recipientes, suportes, bicos difusores, válvulas.
- 10.3.8. Verificação e manutenção das sirenes existentes na sala-cofre certificada.
- 10.3.9. Limpeza interna (quando aplicável) e externa das peças, componentes e equipamentos.
- 10.3.10. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio.

### 11. Sistemas de Monitoramento

- 11.1. Verificação de parâmetros de configuração.
- 11.2. Verificação de sensores de temperatura.
- 11.3. Verificação de sensores de umidade.
- 11.4. Verificação de controle de acesso.
- 11.5. Verificação do funcionamento de fechadura eletromagnética.
- 11.6. Verificação das quantidades de equipamentos monitorados pelo CMC.

- 11.7. Verificação de traps nos equipamentos.
- 11.8. Verificação de sensor de vibração.
- 11.9. Verificação de sensores de estado de portas.
- 11.10. Verificação de cabeamento de alarmes.
- 11.11. Verificação de sensores de conectores de interligação.
- 11.12. Verificação de comunicação via protocolos.
- 11.13. Verificação, manutenção e atualização de software que compõe o sistema.
- 11.14. Verificação de sensores de líquidos.
- 11.15. Verificação de parâmetros de set point do sensor de líquido.
- 11.16. Avaliação contínua dos eventos e ações pertinentes.
- 11.17. Verificação de logs de eventos.
- 11.18. Elaboração de relatórios personalizados, conforme solicitação da Conab.
- 11.19. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema de monitoramento.

## 12. Porta de Acesso Sala UPS

- 12.1. Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, fechaduras, molas de tensão do fechamento automático e cabos flexíveis (Incluindo pintura, vedações, fechaduras, mecanismos de abertura e trancamento das portas, dobradiças, almofadas, gaxetas, batente, soleira, fechadura, mola de tensão do fechamento automático, maçaneta, isolante térmico, microswitch, eletroímã, alinhamento, etc.).
- 12.2. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 12.3. Verificar e regular o alinhamento da porta e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento das portas.

## 13. Iluminação

- 13.1. Verificação e manutenção da iluminação primária e de emergência (incluindo luminárias, lâmpadas, soquetes, reatores, grades difusoras, sinalização de emergência, etc.) para a Sala UPS.

## 14. Limpeza

- 14.1. Limpeza da superfície piso elevado e do entrepiso do Data Center.
- 14.2. Limpeza completa da Sala UPS.

## 15. As Built Dinâmico

- 15.1. Atualização permanente das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da sala-cofre certificada, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças no ambiente.
- 15.2. Registro das mudanças no piso elevado, no leito aramado, na configuração do ar-condicionado, passagem de cabos e tubulações de detecção e combate de incêndio.

## 16. Telecomunicações

- 16.1. Manutenção do cabeamento existente e atualização do as built do cabeamento.
- 16.2. Substituição, fusão, testes e inclusão de novos cabos (UTP ou FIBRA) e conectores.
- 16.3. Manter a especificação do cabeamento atual. Caso seja acrescido com tecnologia ou qualidade superior deve ser compatível com os equipamentos utilizados no Data Center.
- 16.4. Manter e realizar toda organização do cabeamento do Data Center.

## 17. Treinamento de Operação da sala-cofre

- 17.1. Deverá ser ministrado treinamento aos colaboradores (com material e apostilas de orientação) da Conab, com carga horária suficiente para contemplar devidamente os assuntos determinados:
  - 17.1.1. Especificidades construtivas do ambiente.

- 17.1.2. Conduta em ambiente de sala-cofre (forma de trabalho, transporte de equipamentos e ferramentas, casos de emergência, etc.).
- 17.1.3. Abertura e fechamento da porta de acesso.
- 17.1.4. Segurança pessoal e de dados no interior da sala-cofre certificada (com informação de normas aplicáveis).
- 17.1.5. Situações de emergência – combate a incêndio e escape.
- 17.1.6. Procedimentos de operação dos sistemas e equipamentos.
- 17.1.7. Simulações de falhas e situações de emergência relacionadas.

#### 18. Auditoria Interna

- 18.1. Deverá ser feita auditoria física para certificar que os serviços de manutenção estão ocorrendo dentro dos padrões mínimos de manutenção.

#### Das Rotinas de Manutenção Preventiva de Infraestrutura (Periodicidade) para o ITEM 01:

Na tabela abaixo temos a estimativa prévia do volume de serviços demandados, para comparação e controle, são atividades de manutenção que podem ser solicitadas por demanda ou ocorrerão dentro das manutenções preventivas, com o seu volume estimado, para uma previsão de serviços e insumos:

Célula (sala-cofre)	Eventos por ano
Portas	4
Blindagens	2
Painéis e Luminárias	4
Elementos estruturais da sala-cofre	2
Teste de estanqueidade da sala-cofre	1

Limpeza (sala-cofre e sala UPS)	Eventos por ano
Limpeza Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias	4
Limpeza Piso Elevado / Piso de Fundo	4

Piso Elevado	Eventos por ano
Nivelamento	2
Reforços	2
Troca de placas do Piso	4
Leitos aramados: novos e alteração da rota	1

Sistemas de Energia	Eventos por ano
QDF: reaperto	4
Aterramento	4
Manutenção UPS (2 x 80kVA)	6
Manutenção baterias	6
Mudança de até 4 pontos de energia e disjuntores	4
Limpeza dos sistemas de energia	4

Sistemas de Climatização	Eventos por ano
Troca de Filtros de Ar	4

Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	2
Check-up preventivo e lavagem do condensador	4
Levantamento de temperaturas (hot spots)	4
Limpeza dos sistemas de climatização	4

Sistemas de Detecção a Incêndio	Eventos por ano
Stratos, testes, troca de filtros e tubulação	4
Detecção precoce de incêndio, Detecção Convencional e Gás FM200	4

Sistema de Supervisão e Controle	Eventos por ano
CMC – testes de intertravamento	3
CMC – verificação de parâmetros / configurações	3

Controle de Acesso	Eventos por ano
Manutenção dos sistemas de controle de acesso (leitores, bateria, etc.)	3
CFTV	3

Dynamic “as built”	Eventos por ano
Layout do Data Center e Sala UPS	2
Layout do piso elevado / leito aramado	2
Layout ar condicionado	2

Treinamento	Eventos por ano
Treinamento da equipe interna do órgão	2

Auditoria interna	Eventos por ano
Auditoria física	1

## ITEM 02 – Recarga de gás FM200

1. O serviço de recarga de gás é considerado de caráter eventual, não devendo ser incluído no custo mensal do Contrato. Tal serviço deverá ser realizado sob demanda, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar à Conab relatório consubstanciado do ocorrido.
2. Este serviço deverá ser realizado em um prazo de quarenta e cinco (45) dias. O não cumprimento deste prazo ensejará a aplicação de adequação dos pagamentos nas faturas de prestação dos serviços.
3. Durante a realização de serviço de substituição e/ou recarga do cilindro que comporta o gás FM200, a Contratada deverá instalar novo sistema provisório ou definitivo, sem prejuízos a Conab e deve possuir características semelhantes ao equipamento da CONAB, sendo proibida a colocação de extintores de incêndio comuns.
4. Se após análise do relatório ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala-cofre, ou ainda por falha causada pelos funcionários da Contratada, a recarga do cilindro deverá ser realizada pela Contratada, sem qualquer ônus para a Conab.
5. Caso a contratante detecte através da análise dos relatórios que o gás FM-200 foi contaminado por falha de verificação das manutenções do cilindro, a recarga e a troca do cilindro deverão ser realizadas pela contratada, sem qualquer ônus para a Conab.

6. O não cumprimento deste prazo ensejará a aplicação de descontos nas faturas de prestação dos serviços equivalentes aos descritos para solicitações de prioridade Alta.
7. A Contratada é responsável por realizar a remoção do recipiente vazio e dar os devidos fins.
8. A Contratada deverá fornecer o gás FM-200 com as mesmas características do recipiente removido, assim como, realizar a substituição do sistema de disparo.

**Da estimativa de eventos para o ITEM 02:**

Na tabela abaixo temos a estimativa do volume de eventos que poderão se demandados durante a vigência do contrato:

ITEM 02	Estimativa de eventos durante a cada um ano de vigência do contrato:
Recarga de gás FM200	1 evento

**ITEM 03 – Banco de Bateria para Sistema de UPS**

1. O serviço consiste na substituição dos bancos de baterias que fazem parte do Data Center, integrantes do subsistema de energia, e que estão conectados aos equipamentos de nobreaks (UPS), por baterias novas e serem fornecidas pela Contratada, de forma a manter as características originais, e sob responsabilidade da Contratada
2. A Contratada terá o prazo de trinta (45) dias para efetuar a substituição dos bancos de bateria.
3. A Contratada será responsável por descartar as baterias conforme as legislações vigentes.
4. As baterias utilizadas devem ser novas, compatíveis com os nobreaks utilizado no Data Center da Conab.
5. Garantia, de no mínimo 03 (três) anos, fornecida pela fabricante da bateria;
6. Após a instalação das novas baterias, a Contratada deverá emitir relatório técnico de medição das baterias, com objetivo de apresentar os parâmetros elétricos do banco de baterias. Este relatório deverá constar:
  - 6.1. Dados do equipamento utilizado na medição, como: modelo e fabricante;
  - 6.2. Dados das baterias instaladas, como: modelo, fabricante, capacidade e células por baterias;
  - 6.3. Tabela de alarmes aplicados;
  - 6.4. Leituras realizadas de impedância, voltagem e sulfatação;
  - 6.5. Conclusão do relatório;
7. A Contratada deverá anualmente, durante a vigência do contrato, repetir o teste descrito acima, para acompanhamento da vida útil da bateria por parte da Conab.
8. Caso as baterias estejam foram do prazo de garantia, através das manutenções preventivas e preditivas ou mesmo através de uma manutenção corretiva, onde o técnico tenha dados que indiquem que as baterias alcançaram o final da vida útil, seja por tempo de uso ou número de acionamentos, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico assinado por um engenheiro(a) elétrico(a) ou eletricitista, registrado no CREA/DF, onde este(a) profissional indicará a necessidade da substituição do banco de baterias dos UPS (nobreaks).
9. Ficando comprovado que não foi fruto de falha ou de imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da CONTRATADA, a CONAB arcará com os custos da execução deste serviço.
10. Especificações mínimas da bateria:
  - 10.1. Voltagem Nominal: 12V (6 células por unidade);
  - 10.2. Capacidade Nominal: 200W – 15 minutos;
  - 10.3. Resistência interna: Aproximadamente 5,9 mΩ;
  - 10.4. Máxima corrente de descarga: 300A (5 segundos);
  - 10.5. Flutuação de Tensão: 13,5 a 13,8 Vdc/unidade (temperatura de referência 25º C);
  - 10.6. Faixa de Temperatura de operação:

- 10.6.1.** Nominal: 25° C +/- 3° C
- 10.6.2.** Descarga: -15° C ~ 50° C
- 10.6.3.** Carga: -15° C ~ 40° C
- 10.6.4.** Carregada: -15° C ~ 40° C
- 10.7.** Flutuação de voltagem: 13,5 a 13,8 Vdc/unidade (á 25 °C).
- 10.8.** Produzida em conformidade com IEC 896-2, DIN 473534, BS 6290 Pt4, Eurobat;
- 10.9.** Certificada pelo ISO 9001 e ISO 14001;
- 10.10.** Reconhecida pela UL924;
- 11.** O banco de baterias está dividido entre 2 (duas) unidades de no-breaks, cada um com capacidade para 40 (quarenta) baterias. Cada evento de troca do banco de baterias se dará pela troca do banco de bateria de uma unidade de no-break.

**Da estimativa de eventos para o ITEM 03:**

Na tabela abaixo temos a estimativa do volume de eventos que poderão se demandados durante a vigência do contrato:

<b>ITEM 03</b>	<b>Estimativa de eventos durante a cada um ano de vigência do contrato:</b>
Banco de Bateria para Sistema de UPS	2 eventos

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA INFRAESTRUTURA DA SALA COFRE E SUBSISTEMAS

#### 1. SALA COFRE:

- 1.1. Construída em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, certificada atendendo a todos os requisitos da norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60529, certificada por organismo devidamente acreditado no INMETRO:
  - 1.1.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
  - 1.1.2. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica.
  - 1.1.3. ABNT – NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
  - 1.1.4. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.
  - 1.1.5. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10.
  - 1.1.6. ANSI/EIA/TIA-568B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.
  - 1.1.7. EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces.
  - 1.1.8. EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requirements.
  - 1.1.9. NFPA – National Fire Protection Association (vol 72 e 2001)
- 1.2.A Sala Cofre é certificada atendendo a todos os requisitos da norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60529. A certificação emitida por organismo devidamente acreditado no INMETRO.
- 1.3. A sala cofre da Conab é um compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido, é modular, composta de elementos laterais, de fundo e teto e provida de sistemas de vedação das juntas para proporcionar flexibilidade sem perder a estanqueidade. Tal modularidade permite alterações nas dimensões iniciais e mudança de local sem perda do material.
- 1.4. Os elementos da sala cofre foram fabricados em chapa de aço na face interna e externa, com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente, sem uso de solda, aplicação de argamassa ou material semelhante.
- 1.5. A sala cofre da Conab possui área de 40 m<sup>2</sup>, com área útil de 36 m<sup>2</sup>, é resistente contra arrombamento, comprovado através de teste, atendendo a classificação ET2/WK3 conforme norma DIN V18103 ou EN V 1627.
- 1.6. A iluminação interna concebida com setorização dos circuitos com unidade autônoma para luz de emergência.
- 1.7. Porta de acesso composta por camadas de aço e isolantes, com batente em toda volta, fechadura que possibilita travamento automático, acionamento eletromecânico para controle de acesso e totalmente livre para saída, dotada de função antipânico que permite a saída da sala mesmo com a porta trancada, por essa razão. Possibilita “bypass” mecânico por chave.
- 1.8. Sala cofre composta de blocos em elastômero intumescente, com vedação de isolamento térmico, mesmo para cabos com capas plásticas.
- 1.9. O sistema de blindagens é modular e permite o remanejamento de cabos sem interferência na operação, garantindo a proteção do ambiente da sala.

#### 2. PISO TÉCNICO:

- 2.1. Os interiores das salas Cofre e de UPS são compostos de piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado. O piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço.

- 2.2. O sistema de piso possui resistência conforme os valores abaixo, testado em conformidade com a Cisca:
- 2.2.1. Carga Estática Concentrada: min. 500 kg
  - 2.2.2. Carga Estática Distribuída: min. 1600 kg/m<sup>2</sup>
  - 2.2.3. Carga Rolante: min. 350 kg
  - 2.2.4. Carga de Impacto: min. 45 kg
  - 2.2.5. Peso do Sistema: máx. 50 kg/m<sup>2</sup>
- 2.3. Placas removíveis:
- 2.3.1. Revestimento laminado melamínico de 1,6 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257.
  - 2.3.2. Painel tipo perfurado com furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50.000 mm<sup>2</sup>.
  - 2.3.3. Possui tolerância de planicidade de até 0,7 mm e precisão dimensional de até 0,2 mm.
  - 2.3.4. Possui proteção antioxidante por fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó.
  - 2.3.5. Placas preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve, mais reagentes químicos, cujo enchimento foi executado à alta densidade para evitar falhas de enchimento.
- 2.4. Estrutura de suporte:
- 2.4.1. Sustentação e nivelamento do piso por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.
  - 2.4.2. Base com área de apoio superior a 100 cm<sup>2</sup> de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.
  - 2.4.3. Cruzeta que permitir ajuste de precisão através de rosca auto travante que impede desnivelamento acidental. Os painéis permitem o travamento nas cruzetas, de modo a dispensar o uso de longarinas.
  - 2.4.4. Nos pontos sujeitos a cargas extra pesadas, existem pedestais adequados para reforço com estabilidade, com sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas caso necessário.
- 2.5. Passagem de cabo:
- 2.5.1. Aberturas para passagem de cabos são providas de proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.
- 2.6. Suportes:
- 2.6.1. Suportes para leitos, quadros, unidades de climatização, etc. são integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entropiso.

### 3. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:

- 3.1. A Sala Cofre é climatizada por um sistema de climatização de precisão, com alta vazão de ar, alta taxa de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficientes.
- 3.2. A climatização segregada tem a capacidade de impedir que contaminação ou subprodutos de um incêndio externo à Sala Cofre (fumaça, gases corrosivos, calor, umidade e água) possam penetrar no ambiente crítico via dutos de insuflamento de ar vindos da área externa ao ambiente crítico. Tal insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso elevado técnico com retorno livre pelo ambiente, via filtro de ar na parte superior da máquina e a descarga do calor é realizada através de unidade condensadora remota a ar.
- 3.3. O sistema é modular, com redundância, por meio de 03 unidades com capacidade de 23 kW calor sensível, cada. A redundância de operação permitir que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da capacidade de climatização do ambiente.
- 3.4. As unidades possuem controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema mantém pelo menos uma das unidades em

stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme assim o requerer.

- 3.5. O sistema de climatização é provido de controle da umidade relativa com umidificação e desumidificação automáticos, os quais são interligados ao sistema de água potável, utilizando-se de tubos de cobre para a alimentação do sistema, cuja tubulação é pintada com tinta esmalte sintética e possui sistemas de drenagem em cobre rígido, classe E.
- 3.6. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são de de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas utilizando composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.
- 3.7. Características técnicas do equipamento de climatização:
  - 3.7.1. Gabinete: Construído estruturalmente em perfis de aço, painéis e porta em chapa galvanizada, de parede dupla, feitos em estrutura tipo sanduíche, isolamento termo acústico interno auto extingüível, classe 0 (conforme ISO 1182.2), com portas frontais. Possui compartimento de serviços para a manutenção do sistema com acesso aos principais dispositivos de refrigeração. Todos os materiais serão livres de CFC e, portanto, passíveis reciclagem.
  - 3.7.2. Compressor: Do tipo Scroll, para gás refrigerante ecológico do tipo R-407c montado sobre coxins de borracha atenuadores de vibração, com dispositivos de proteção. tais como pressotatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga) e elemento térmico interno de proteção, com alto COP, alto M.T.B.F., baixo nível de ruído e grau de proteção IP-54 .
  - 3.7.3. Filtro de ar: Filtro de ar do tipo descartável e instalado dentro da unidade, antes do ventilador e serpentina evaporadora, com estrutura para alta eficiência de filtragem, padrão G4. Os filtros são de estrutura em papelão rígido do tipo "cardboard" e possuir células de fibra sintética.
  - 3.7.4. Circuito frigorígeno: Cada unidade é provida de circuito de refrigerante, constituída de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática com equalização externa, controlando o fluxo de refrigerante, válvula solenóide on-off, filtro secador instalado na linha de líquido e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão. Todas as partes do circuito frigorígeno de baixa temperatura são devidamente isoladas.
  - 3.7.5. Serpentina: Do tipo expansão direta, de alta performance, alta superfície de troca, baixa perda de pressão, para alta taxa de calor sensível, com tratamento hidrofílico, executada em tubos de cobre sem costura e com aletas de alumínio, cabeceiras de chapa galvanizada, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre. Bandeja de água de condensação executada em aço inoxidável.
  - 3.7.6. Ventilador: Do tipo radial centrífugo com pás reversas curvadas para trás, com motor acoplado diretamente ao eixo, com alta eficiência mecânica e uma grande faixa de operação, balanceado estático e dinamicamente, com rolamentos autolubrificantes, alimentado por autotransformador para ajustes de rotação/vazão, alterando os respectivos taps de tensão, com baixo ruído, montado sobre coxins amortecedores, de modo a reduzir substancialmente quaisquer tipo vibração que possa ser transmitida ao chassis do equipamento.
  - 3.7.7. Quadro elétrico: Fabricado conforme IEC240-1. Localizado na parte frontal do equipamento, isolado do fluxo de ar e coberto por proteção plástica, que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24 V.
  - 3.7.8. Dispositivos de proteção: Pressostato de alta, pressostato de baixa, proteção térmica interna em cada dispositivo e no disjuntor.
  - 3.7.9. Sensores de temperatura e de umidade: As unidades evaporadoras dotadas de sensores de temperatura e umidade, instaladas no retorno de ar.
  - 3.7.10. Controle microprocessado: Teclado e display para visualização dos alarmes, tais como perda de fluxo de ar, falha do compressor, falha no reaquecimento, falha no umidificador, com capacidade para controlar até 16 máquinas, no mesmo ambiente. Dotado de funções do tipo revezamento, módulo descanso e operar conjuntamente com outras unidades.
  - 3.7.11. Unidade condensadora remota a ar: Para uso externo, dotada de trocadores de calor tipo micro-channel em configuração VEE, com ventiladores axiais e motores elétricos acoplados diretamente aos cubos dos rotores, com grau de proteção IP54. Chaves de partida e proteção instaladas no quadro elétrico da unidade

evaporadora. Unidade condensadora dotada de dispositivo sensor de pressão, que regula a rotação dos ventiladores via variação de tensão de alimentação dos motores elétricos, de forma a manter a temperatura de condensação do gás refrigerante a mais estável possível.

- 3.7.12. Dispositivo de desumidificação: Reaquecedores feitos com resistências e aletas de alumínio, de modo a se obter baixa inércia térmica. Com capacidade para eliminar o efeito de ionização em razão da baixa temperatura dos reaquecedores. Estágios de reaquecimento distribuídos em três, de modo a evitar problemas de balanceamento.
- 3.7.13. Reaquecimento: Realizado através de resistências elétricas em 3 estágios de reaquecimento com potência total máxima de 5 kW.
- 3.7.14. Umidificador a vapor: Elétrico, através de resistência elétrica de imersão instalada em tanque plástico de alta resistência. A alimentação e drenagem de fundo de tanque é realizada por meio de válvulas solenóides. O cilindro de vapor é instalado fora do fluxo de ar, para evitar perdas de calor. O vapor é misturado com o ar proveniente da serpentina do evaporador, através de distribuidor adequado.
- 3.7.15. O sistema de climatização para Sala de UPS é provido de 2 (dois) equipamentos tipo Split com capacidade de 4TR (ou 48.000 BTU) cada, com unidades condensadoras remotas, instaladas na área externa.

#### 4. SISTEMA DE ENERGIA:

- 4.1. Equipamentos alimentados por duas fontes com energia limpa e ininterrupta, configurando sistema "Dual Power".
- 4.2. Essas fontes (denominadas X e Y) são constituídas de 2 (dois) UPS de 80 kVA, trifásico, banco de baterias com autonomia de 7 min. Este sistema alimenta com energia trifásica os Quadros de Distribuição de Força da sala cofre, dedicados a alimentação dos equipamentos críticos na sala cofre.
- 4.3. O sistema de climatização é alimentado pelo sistema de energia essencial existente (grupo motor-gerador).
- 4.4. O sistema de alimentação ininterrupta de energia está ligado ao Grupo Gerador a partir do QDEMG instalado na Sala de UPS, por meio do qual são alimentados os UPS e os equipamentos de climatização da sala cofre e Sala de UPS.
- 4.5. Os Quadros de Distribuição de Energia da sala cofre foram projetados para minimizar interrupções. Para tanto, os disjuntores de proteção das cargas parciais são do tipo plug-in, termomagnéticos, com montagem de forma a minimizar tempos de manutenção.
- 4.6. As características dos componentes internos dos quadros devem ser:
  - 4.6.1. Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa, corrente nominal, conforme diagrama unifilar do projeto a ser aprovado.
  - 4.6.2. Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores estão montados em bases especiais permitindo a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado, sem o uso de ferramentas.
  - 4.6.3. Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:
    - 4.6.3.1. Indicação de correntes monofásica e de neutro.
    - 4.6.3.2. Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro.
    - 4.6.3.3. Medições de energia ativa, reativa e aparente.
    - 4.6.3.4. Indicações de potências ativa, reativa e aparente.
    - 4.6.3.5. Indicação de fator de potência.
    - 4.6.3.6. Indicação de frequência.
    - 4.6.3.7. Transformadores de corrente, classe de isolamento 600 V, isolamento de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2.
    - 4.6.3.8. Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600 V.
    - 4.6.3.9. Supressores de surto (Transiente Voltage Surge Suppressor).

- 4.6.4. Constituído de barramento de terra único usado para equipotencial para a Sala Cofre.
- 4.6.5. Cabos acomodados em leitos aramados, constituídos de tubos de aço soldados entre si, instalados sob o piso técnico. Os cabos do suporte para o equipamento saem pelas laterais do suporte.
- 4.6.6. Os cabos para ligação dos equipamentos instalados no interior da sala cofre (circuitos terminais) são constituídos de condutores flexíveis, multipolares, com isolamento LSOH, classe de isolamento 750 V.
- 4.6.7. Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolamento e capa externa de PVC, classe de isolamento 0,6/1 kV.
- 4.6.8. Os eletrodutos no interior da sala cofre são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta.
- 4.6.9. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia são através de tomadas instaladas sob o piso elevado.
- 4.7. Fabricante do UPS - Eaton, Modelo 9390-80. Cada um dos UPS possuem 40 baterias da própria EATON, modelo PWHR12200W4FR.

## 5. SISTEMA DE DETECÇÃO DE PRODUTOS DE COMBUSTÃO:

- 5.1. As salas Cofre e de UPS são providas de sistema de monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas a laser. O sistema utiliza detectores de partículas a laser de alta sensibilidade que antecipam a detecção de um princípio de incêndio, permitindo a sua prevenção. Os detectores possuem ajuste automático de sensibilidade para acompanhar as variações entre dias de operação e noites ou dias de inatividade.
- 5.2. O sinal de alerta é integrado ao sistema de supervisão remota e o sinal de alarme é enviado automaticamente ao sistema de controle de incêndio.
- 5.3. A configuração do sistema constitui-se em uma unidade laser com uma linha de tubo coletando amostras para cada grupo de unidades de climatização.
- 5.4. Requisitos do sistema:
  - 5.4.1. O sistema emprega o princípio de detecção de partículas por dispersão de raio Laser.
  - 5.4.2. O sistema não depende da convecção térmica para encontrar partículas em suspensão no ar ambiente, sendo que as amostras de ar são coletadas do objeto da monitoração por um sistema de aspiração mecânica.
  - 5.4.3. As amostras são conduzidas por uma tubulação até a unidade detectora a Laser.
  - 5.4.4. O detector admite alto teor de pó sem degradação do seu desempenho, para o que adite-se a utilização de filtro na admissão do ar, desde que haja monitoração do grau de redução de fluxo e a correspondente compensação automática da avaliação.
  - 5.4.5. Cada entrada de tubo possui um sensor de fluxo para alarme de falha em caso de baixo ou alto fluxo.
  - 5.4.6. A frequência de alarmes indesejáveis deve ser reduzida ao mínimo. O processamento dos sinais deve incorporar meio lógico de descarte de sinais causados por partículas de pó.
  - 5.4.7. A sensibilidade deve ser constantemente otimizada pelo programa de interpretação dos sinais, o qual deve incorporar avaliação de parâmetros estatísticos registrados nas últimas 24 horas para ajuste dinâmico do nível de alarme em função do desvio padrão das medições.
  - 5.4.8. A função de ajuste dinâmico do nível de alarme utiliza um fator selecionável adequado para cada tipo de objeto. Para situações transitórias que implicam em contaminação maior, tais como abertura de uma porta ou partida de um gerador, o programa sobrepõe um fator de redução da sensibilidade, quando acionado via uma entrada de sinal tipo contato seco.

- 5.4.9. O programa, automaticamente, percebe eventuais diferenças nos períodos de inatividade como finais de semana, feriados, noite e dia, criando parâmetros diferenciados.
- 5.4.10. O sistema permite integração numa rede superior a 50 unidades. A interface, com visor e teclas, pode se localiza à distância e sem detector.
- 5.4.11. O sistema oferece unidades com capacidades variadas, adequadas para cada tipo de ambiente.
- 5.4.12. A transmissão dos alarmes, além da rede específica parte de contatos secos providos na unidade de interface.
- 5.4.13. A sensibilidade do detector, medido como obscurecimento por metro linear, abrange uma faixa de 0,0015 à 25%.
- 5.4.14. As leituras do detector são obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo.
- 5.4.15. O sistema tem aprovação de órgãos certificadores especializados com atuação internacional, tais como ECB-S da União Europeia, UL ou FM dos EEUU, LPCB do Reino Unido ou VDS da Alemanha.

## 6. CONTROLE DE INCÊNDIO:

- 6.1. A sala cofre é provida de sistema automático supressor de combustão por inundação com gás FM-200. Cada cilindro tem cabeçote de atuação e atende o ambiente através de tubulação e difusores apropriados.
- 6.2. Cilindro da Marca Manchester, Data de fabricação 01/2010, Validade: 23/03/2021, Volume 50 Litros, PTH 38 kgf/cm<sup>2</sup>, PMTA 25 kgf/cm<sup>2</sup> e PT 25 kgf/cm<sup>2</sup>.
- 6.3. O sistema de supressão automático com a aplicação de gás FM 200 atua por inundação completa do ambiente e é protegido com o gás na razão de 7% em volume para o ambiente, sobre e sob o piso. O sistema atende a norma Americana NFPA 2001, bem como tem a aprovação UL.
- 6.4. Além da descarga automática, há acionamento manual e existe dispositivo que permite o bloqueio do processo de contagem (temporização) em curso para difusão do gás.
- 6.5. O sistema é acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central e com confirmação do sistema de monitoração a Laser.
- 6.6. O painel contém chaveadores para bloquear a descarga de gás e também acionador manual, e, ainda, um temporizador e sinalizadores audiovisuais dentro e fora da Sala Cofre.
- 6.7. Especificação dos materiais instalados:
  - 6.7.1. Cilindro de FM-200 – fabricado em aço-carbono SAE-1010/1020.
  - 6.7.2. Cabeça de comando elétrico - Instalada na válvula do cilindro mestre, permitindo efetuar a descarga automática ou manualmente, em 24 VDC. Material de Fabricação: bronze forjado ASTM B-62.
  - 6.7.3. Difusor - Utilizado para obter a perfeita distribuição do gás na área a ser protegida, bem como, garantir a perfeita gaseificação do mesmo. Material de Fabricação: Aço Inoxidável. Furação: conforme cálculo hidráulico.
  - 6.7.4. Tubulação - Utilizada para conduzir o gás até o local de descarga, dimensionada conforme cálculo hidráulico. Material de Fabricação: segundo as normas ASTM-A106, Schedule 40, preto e sem costura.
  - 6.7.5. Conexões - Utilizadas na interligação da tubulação e derivações. Material de Fabricação: Ferro maleável, Classe 300, preto, rosca NPT, para uma pressão de trabalho de até 2000 psi.
  - 6.7.6. Detector Óptico de Fumaça - O detector óptico de fumaça é composto de um emissor pulsante de luz infravermelha e um receptor fotodiodo de silício. Em estado normal, o fotodiodo não recebe nenhuma luz do emissor. Em caso de incêndio, a fumaça penetra no detector e a luz é refletida nas partículas de fumaça, atingindo o fotodiodo, onde é transformada em sinal eletrônico. Quando dois destes sinais são detectados num período pré-calibrado, um circuito comparador opera o detector de fumaça, enviando um sinal eletrônico ao Painel de Detecção e Incêndio EST2, ativando o alarme de incêndio.

- 6.7.6.1. Base: Modelo 6251-B, para sinalização remota (15 V-24 mA), LED indicador de atuação e trava de segurança.
- 6.7.6.2. Material: Carcaça em plástico injetado.
- 6.7.6.3. Alimentação: 18 a 27 VDC (com supervisão elétrica).
- 6.7.6.4. Corrente de Repouso: 80 microA máx.
- 6.7.6.5. Área de Cobertura: Vide normas ABNT-NBR 9441 e NFPA 72.
- 6.7.6.6. Corrente de Alarme: 120 mA máx.
- 6.7.6.7. Temperatura Ambiente: 0 a 49°C.
- 6.7.6.8. Umidade do Ar Máxima: 93%.
- 6.7.6.9. Homologação: UL, FM.
- 6.8. Painel Central de Sinalização e Comando: Utilizado para supervisionar e alimentar os detectores, e ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como efetuar os comandos de equipamentos auxiliares.
- 6.9. Constitui-se em um sistema lógico modular, digital em estado sólido, compreendido de funções automáticas de detecção e alarme, atuação e supervisão, para sistemas de sinalização inteligente e comando de elementos extintores de incêndios.
- 6.10. O sistema é composto, basicamente, por:
  - 6.10.1. Módulo de alarmes
  - 6.10.2. Módulo de expansão
  - 6.10.3. Módulo Mother Board
- 6.11. Alimentado por 220 VAC, 60 Hz e uma fonte de emergência composta de um conjunto de baterias na tensão de 24 VDC, montadas em caixa ventilada, com carregador de baterias automático.

## 7. CONTROLE DE ACESSO, CFTV:

- 7.1. Possibilita o controle do fluxo de funcionários de operação, manutenção, administração, visitantes e contratados por meio de tecnologia biométrica digital, atendendo as salas Cofre e de UPS.
- 7.2. Sistema de CFTV digital instalado com 4 câmeras coloridas, permitindo a monitoração, gravação, acesso ou back-up, simultaneamente, contemplando:
  - 7.2.1. 4 Câmeras coloridas tipo Day-Night com DSP,
  - 7.2.2. Lente Varifocal 3,5 a 8 mm,
  - 7.2.3. Gravador digital em HDD com unidade de CD-RW,
  - 7.2.4. Monitor RGB 17 polegadas,
  - 7.2.5. Software pertinente.

## 8. CABEAMENTO LÓGICO:

- 8.1. O Cabeamento Estruturado provê o compartilhamento de informações e de recursos de informática e telefonia, por meio de 240 pontos Cat 6 e 20 pares de cordões óticos distribuídos na sala cofre, numa rede preparada para trafegar Ethernet / Fast-Ethernet / Gigabit Ethernet e ATM.
- 8.2. A ligação entre o rack do primeiro subsolo (localizado na atual sala dos servidores) para o rack onde se concentram as conexões de fibra óptica da sala cofre é em fibra óptica (50/125 µm – OM3).
- 8.3. O cabos UTP 4 pares cat 6 são do mesmo padrão das demais instalações, em conformidade com o leiaute dos equipamentos dentro da Sala Cofre, possuindo extremidades jack's modulares fêmea cat 6.
- 8.4. Infraestrutura:
  - 8.4.1. Os cabos são acomodados em leitos aramados do piso técnico.
  - 8.4.2. Os cabos do Cabeamento Estruturado estão em plena conformidade com todos os requisitos estabelecidos pela Norma da EIA/TIA 569-A, devidamente certificados
- 8.5. Sistema de Testes de Certificação:

- 8.6. O projeto de cabeamento lógico foi executado e testado, devidamente certificado, utilizando equipamentos de testes (Nível III), como Fluke DSP-4000. Equipamentos estes, preparados para testar o cabeamento instalado em todos os requisitos de performance estabelecidos pela EIA/TIA para Categoria 6, como NEXT, Atenuation, FEXT, Return Loss, ELFEXT, PSNEXT, PSFEXT, PSELFEXT, Delay Skew, Propagation Delay, ACR, PSACR.
- 8.7. Todos os serviços foram executados rigorosamente segundo recomendações da norma ANSI/EIA/TIA-568-A, ANSI/EIA/TIA-569-A, ANSI/EIA/TIA-606, ANSI/EIA/TIA-607, TSB 67, TSB72 e TSB95 para cabeamento estruturado e últimas alterações. Analogamente, todos os materiais e componentes são fabricação aderente a mesma normatização e de mesma origem, tal que a garantia abrange a todos os materiais, componentes, permitindo, inclusive, evolução tecnológica, possibilitando garantia do conjunto pelo período de 15 anos.

## **9. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO:**

- 9.1. A sala cofre e de UPS possui um sistema de supervisão que permite que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, por meio de uma estação dedicada. O sistema realiza o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido e permite que os operadores no centro de monitoração sejam avisados da ocorrência de alarmes e possam tomar ciência do tipo de alarme ou origem, em tempo real.

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa ....., CNPJ ....., doravante denominada Contratada - neste ato representada pelo senhor ....., CPF ....., RG ....., Cargo, apresenta este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, vinculado ao Contrato Conab/Nº ....., conforme as condições seguintes:

A Contratada reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a Conab por meio do Contrato nº....., estabelece contato com informações privadas da Conab, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados que não tenham vínculo com o Contrato, da Conab e da Contratada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

As PARTES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela Conab à Contratada, devendo ser tratada como informação sigilosa.

A Contratada assume os compromissos:

Manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiada em razão do serviço prestado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimentos a terceiros, sem anuência expressa da Conab, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato.

Utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

Cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da Conab.

O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à EMPRESA....., são única e exclusivamente propriedade intelectual da Conab.

A EMPRESA ..... firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

A Conab reserva-se o direito de auditar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, instalações físicas, equipamentos e sistemas utilizados pela Contratada para a prestação dos serviços especificados neste TR.

Nestes Termos, Subscreve.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa

#### ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

Na forma do item.....do anexo.....do Edital de Licitação – ..... Nº ....., declaro que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ....., por meio do Sr....., CPF Nº....., devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, por meio de visita técnica nas instalações, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Conab

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

	Descrição	Preço Fixo Mensal	Preço Fixo Total (60 meses)
	Lote Único	Item 1 – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)	R\$
Descrição		Preço Fixo Unitário	Preço Fixo Total
Item 2 – Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)		R\$	R\$
Item 3 – Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)		R\$	R\$
<b>Preço Total do Contrato ( item 1 + item 2 + item 3)</b>			<b>R\$</b>

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 21200.000217/2018-71  
Contrato Nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SALA-COFRE.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.000217/2018-71, referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA SALA-COFRE** que se regerá pelo Edital e seus anexos, pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SALA-COFRE** certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529 e sua respectiva infraestrutura, com possível recarga de gás – FM-200 e substituição de bateria – UPS, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

Lote 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
<b>1</b>	Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção	SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-010	MESES	R\$ _____

	preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)			
2	Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-010	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO SOB DEMANDA	R\$ _____
3	Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-010	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO SOB DEMANDA	R\$ _____

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura.
- 2.2. Durante o período de vigência deverão ser cumpridos os Níveis de Serviço exigidos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.
- 2.3. A vigência deste contrato contemplará os seguintes requisitos:
  - a) Interesse da Conab;
  - b) Demonstração da vantajosidade na manutenção do ajuste;
  - c) Existência de recurso orçamentário;
  - d) Obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
  - e) Seja constatada a manutenção das condições de habilitação da contratada;
  - f) Inexistência de sanção restritiva da atividade licitatória e contratual;
  - g) Autorização da autoridade competente.
- 2.4. Durante a vigência do contrato, os itens passarão, obrigatoriamente, a cada período de 12 meses por nova pesquisa de preço.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. As especificações dos serviços a serem prestados encontram-se no ANEXO II do Termo de Referência.
- 3.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as seguintes rotinas e periodicidade mínimas:
- 3.3. Para execução dos serviços, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a Conab como responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.
- 3.4. Os serviços deverão ser prestados obedecendo os processos, padrões e procedimentos internos da Conab, além da utilização das melhores práticas de mercado para este tipo de serviço. Em caso de inexistência de documentação para alguma requisição de serviço, resolução de incidente ou qualquer procedimento de sustentação da disponibilidade da sala-cofre, a mesma deverá ser elaborada pela Contratada, submetida para aprovação da Conab. Os modelos de documentos para o atendimento do caso previsto acima serão produzidos pela Contratada e também estarão sujeitos à aprovação.
- 3.5. Para adequação dos serviços ou da qualidade de prestação dos mesmos, poderão ser ajustados entre a Conab e a Contratada, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto àquelas atividades.

- 3.6.** Todas as peças, componentes, equipamentos e insumos de reposição deverão ser novos e originais, do mesmo fabricante ou representante por ele autorizado.
- 3.7.** As manutenções preventivas e preditivas programadas deverão ser acordadas em reunião com a Conab, com especial atenção à periodicidade de execução dos serviços, criando um cronograma a ser aprovado pela Conab.
- 3.8.** Para a manutenção evolutiva, a Contratada deverá efetuar todos os testes de adequação do ambiente contratado antes de efetivar a recomendação de aplicação ou não, devendo informar a proposição de manutenção evolutiva em relatório mensal para análise da Conab, avaliação dos riscos e impactos, análise das alterações em comparação com o estado atual, apontando as vantagens e possíveis desvantagens.
- 3.9.** No que tange à Certificação ABNT/NBR 15.247 do ambiente, a Contratada deverá propor um cronograma de testes e garantia da certificação, assim como de visitas, para auditoria e outros fins, dos órgãos certificadores quando for o caso.
- 3.10.** A Contratada deverá zelar para que, durante a execução das atividades de manutenção no período de vigência do contrato, a certificação da sala-cofre seja mantida, sob pena de assumir os custos para correção dos problemas que causaram a perda da certificação bem como promover uma nova certificação da sala-cofre.
- 3.11.** A Contratada deverá manter a limpeza e a organização dos componentes da sala-cofre após a realização de atividades de manutenção no ambiente.
- 3.12.** Após cinco (05) dias da assinatura do contrato, será feita uma reunião de partida entre a Conab e a Contratada onde serão exigidas as seguintes documentações: cronograma de manutenção preventiva, corretiva e preditiva atendendo as necessidades exigidas no edital.
- 3.13.** Encaminhamento de demanda:
- 3.13.1.** As requisições de serviços serão demandadas mediante a registro de Ordens de Serviços.
- 3.13.2.** A Ordem de Serviço será emitida com a descrição dos serviços a serem realizados.
- 3.13.3.** Após Emissão da Ordem de Serviços, a Conab, poderá a qualquer tempo dentro da vigência contratual acionar a Contratada de acordo com o plano de comunicação estabelecido.
- 3.14.** Ordem de Serviço:
- 3.14.1.** A Ordem de Serviço somente será encerrada, atestada e validada, para fins de cumprimento dos níveis mínimos de serviço, quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e aprovada pelos fiscais.
- 3.14.2.** Uma Ordem de Serviço encerrada sem que tenha sido de fato resolvida será reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 3.14.3.** Em caso de não cumprimento das metas de atendimento, resolução e qualidade, serão aplicados os descontos previstos.
- 3.14.4.** Não serão contabilizados, para fins de cumprimento dos níveis mínimos de serviço, períodos de indisponibilidade ou atrasos na execução dos serviços, que sejam provocados pela Conab.
- 3.14.5.** A Contratada deverá apresentar relatório detalhado após o término das atividades realizadas, sejam atividades de manutenção preditiva, preventiva ou corretiva.
- 3.15.** Requisitos Internos:
- 3.15.1.** Treinamentos e Capacitações: Os treinamentos e capacitações deverão ter calendário estabelecido entre a Conab e a Contratada. Os treinamentos deverão ser realizados em Brasília – Distrito Federal, portanto deverá ser fornecido todo o material didático, espaço físico e demais itens necessários à realização dos treinamentos, exigindo profissionais com comprovada especialização no produto a ser treinado bem como ambiente adequado.
- 3.15.2.** Comunicação: Como meios de comunicação oficiais entre a Conab e a Contratada e vice-versa, serão utilizados, no mínimo, os seguintes meios:
- 3.15.2.1.** Responsável Técnico da Contratada.
- 3.15.2.2.** Ordem de Serviço.
- 3.15.2.3.** Cronograma Físico e Financeiro.

- 3.15.2.4. Relatório de Nível de Serviço.
- 3.15.2.5. Plano de Otimização da Sala-cofre.
- 3.15.2.6. Plano de Manutenções Preventivas a serem realizadas na Sala-cofre.
- 3.15.2.7. E-mails e Telefones corporativos.
- 3.15.2.8. Ata de reunião.
- 3.15.2.9. Sistemas de Informação utilizados na prestação dos serviços.
- 3.15.3. Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.
- 3.15.4. A Contratada deverá designar um responsável técnico com qualificações necessárias para acompanhamento da execução dos serviços, bem como endereço de e-mail e telefones para contato. O responsável técnico será o interlocutor entre a empresa prestadora do serviço e a Conab, devendo estar disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana. De forma a não haver interrupção na interlocução entre as partes, a empresa poderá designar mais de um profissional para o papel de responsável técnico. O responsável técnico deverá estar disponível ainda para reuniões na Conab sempre que for solicitado.
- 3.15.5. A Contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, uma central de atendimento e suporte para ligações gratuitas, modelo 0800, ou por telefone com DDD de Brasília-DF, a quem caberá registrar e fornecer, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço ou pedido no primeiro contato técnico.
- 3.15.6. **Segurança da Informação:** Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 3.15.7. Poderá a Contratada ter limitação quanto ao acesso total ou parcial aos dados e ao sistema de gerenciamento de ambientes.
- 3.15.8. A Contratada não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da Conab sem prévia autorização do Contratante, devendo para tanto assinar o Termo de Confidencialidade.
- 3.15.9. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à Conab, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da Contratada, o cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas.
- 3.15.10. **Local de Execução dos Serviços:** Todos os serviços deverão ser executados no endereço: SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-010.
- 3.15.11. Poderá haver trabalho programado em horário noturno ou nos finais de semana e feriados, em razão de aumento da demanda ou fato que o justifique, tais como manutenções programadas, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços, depuração de erros críticos entre outros.
- 3.15.12. Estes serviços não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será impropriedade a revindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, como, horas extras ou adicionais noturnos.
- 3.15.13. A Contratada é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos empregados públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da Contratada, ou comando direto sobre os funcionários.
- 3.15.14. Os profissionais da Contratada somente poderão circular nas dependências da Conab uniformizados e identificados através de crachás com foto, nome da empresa e o nome do profissional.
- 3.15.15. Ao realizar atendimentos in loco, os profissionais da Contratada deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) sempre que aplicável. Os materiais de proteção deverão ser fornecidos pela Contratada.

**3.15.16. Requisitos Ambientais:** os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, procedendo ao recolhimento e descarte de materiais poluidores do meio ambiente.

**3.15.17.** Os serviços serão executados conforme discriminado no ANEXO II do Termo de Referência.

- 3.16.** Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global.
- 3.17.** O início da execução dos serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, exceto por chamadas de manutenção corretiva que poderão ser abertos imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.18.** O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos arts. 497 e 498 do RLC.
- 3.19.** Os serviços realizados pela Contratada serão cobertos por garantia durante toda vigência do contrato.
- 3.20.** A contratada deverá prestar garantia por mais 6 meses, após o encerramento do contrato, para todos os serviços realizados.
- 3.21.** A Contratada responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e também as soluções fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela Conab quando do atendimento das Ordens de Serviço.
- 3.22.** Caberá a Contratada apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas nos Níveis Mínimos de Serviço, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.
- 3.23.** Será exigida garantia financeira para a prestação do serviço, conforme previsto na Cláusula Sexta deste Contrato. A Conab poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo contratado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 4.1.** O serviço prestado será dado como recebido mediante apresentação de documentação que comprove a sua execução, devidamente assinada por analista da Gerência de Administração de Redes e Segurança da Informação – GEASI, responsável pelo acompanhamento das atividades.
- 4.2.** Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da Contratante, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.
- 4.3.** Deverá a Contratada adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.
- 4.4.** Os serviços contratados deverão obedecer aos níveis mínimos de serviços.
- 4.5.** A Contratada deverá observar os prazos estabelecidos nos Níveis Mínimos de Serviços. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.
- 4.6.** O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.
- 4.7. Procedimentos de Inspeção, para a Emissão dos Aceites:**
- 4.7.1.** Os controles para o aceite dos serviços serão baseados no atendimento aos incidentes/chamados dentro dos níveis mínimos de serviços, e também quanto a execução do plano de manutenção preventiva programada, estar dentro do seu cronograma.
- 4.7.2.** Em caso de qualquer equipamento ou peça seja reprovada durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pelo Contratante, a Contratada será notificada e deverá promover sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 4.7.3.** O aceite da efetiva realização do serviço será dado por meio da assinatura do técnico da Conab na ordem de serviço, em caso de abertura de chamados, e

pela aposição de carimbo de atesto do serviço, na nota fiscal a ser apresentada para fins de pagamento, para os serviços de manutenção preventiva.

- 4.8. Definição de Listas de Verificação e de Roteiros de Testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato:**
- 4.8.1.** Análise das entregas dos relatórios de atendimento.
  - 4.8.2.** Análise da execução do cronograma com manutenções preventivas programadas.
  - 4.8.3.** Análise do cumprimento dos atendimentos dentro dos níveis de serviços mínimos.
  - 4.8.4.** Inspeções visuais e funcionais de modo a manter a solução com todas as suas características iniciais, conforme o Anexo II.
- 4.9. Fiscalização do Contrato:**
- 4.9.1.** Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
  - 4.9.2.** Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
    - 4.9.2.1.** Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
    - 4.9.2.2.** Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
  - 4.9.3.** A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 542 do RLC.
  - 4.9.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
  - 4.9.5.** Nos termos dos arts. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.11.** O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto Termo de Referência.
- 4.12.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.13.** Para fins de realização dos recebimentos provisórios e definitivos será observado o disposto nos art. 526 e 527 do RLC.
- 4.14. Dos níveis mínimos de serviço**
- 4.14.1.** O nível de serviço (NS) refere-se ao prazo de atendimento (PA) somado ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato, 04 (quatro) diferentes níveis para os Serviços de Manutenção do Item 01, e 01 (um) único nível para os Serviços de Manutenção do Item 02 e Item 03.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ITEM 01)			
Severidade	Prazo para Atendimento e Reparo	Descrição do Problema	NS
ALTA	4 h (quatro) horas corridas para resolução de incidentes	Que cause o travamento da porta ou que envolva falha grave em	1

		subsistema de energia, climatização ou controle de incêndio.	
MEDIA	12 h (doze) horas corridas para resolução de incidentes	Incidentes em Geral	2
BAIXA	36 h (trinta e seis horas) horas corridas para resolução de incidentes	Incidentes que não geram impacto ou que impliquem na substituição de equipamentos de grande porte como o ar-condicionado, condensador ou evaporador.	3
N/A (Preventiva)	72 h (setenta e duas) horas corridas após o início da manutenção preventiva.	Manutenção Preventiva conforme, detalhado dentro do escopo do Anexo II	4

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ITEM 02 E ITEM 03)			
Severidade	Prazo para Atendimento e Reparo	Descrição do Problema	NS
BAIXA	45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir o atendimento.	Recarga total do cilindro do Gás FM-200.	5
BAIXA	45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir o atendimento.	Remoção de todas as baterias velhas e instalação das novas baterias nas duas unidades de UPS (No breaks).	6

#### 4.15. Descumprimento dos níveis mínimos de serviço

4.15.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis. As penalidades estão sintetizadas na tabela a seguir:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO			
NS	Retenção	Unidade de Atraso	Referência
1	-1,0%	Por hora de atraso	Sobre o Valor Mensal da fatura
2	-0,5%	Por hora de atraso	Sobre o Valor Mensal da fatura
3	-0,25%	Por hora de atraso	Sobre o Valor Mensal da fatura
4	-0,5%	Por dia de atraso	Sobre o Valor Mensal da fatura
5	-2,0%	Por dia de atraso	Sobre o Valor da fatura
6	-2,0%	Por dia de atraso	Sobre o Valor da fatura

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), referente aos 5 (cinco) anos de contratação do lote descrito no item 1.3 deste instrumento.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente contratados e prestados durante a vigência do contrato, conforme discriminado na cláusula 1.3.
- 5.3. O valor mensal do item 1 da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R\$ ..... (.....).
- 5.4. O valor unitário dos itens 2 e 3 são, respectivamente, R\$ ..... (.....) e R\$ ..... (.....).
- 5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 6.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 6.1.2. Seguro-garantia;
  - 6.1.3. Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.12. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
  - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, PTRES \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- b) nomear a Equipe de Gestão Contratual, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- d) estabelecer em conjunto com a Contratada a agenda de manutenções preventivas.
- e) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f) receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- g) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor na Nota Fiscal/Fatura fornecida contratada.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da Contratada:**

- 9.1.1.** executar os serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Contrato, no Termo de Referência e sua proposta.
- 9.1.2.** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.1.5.** apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 9.1.6.** apresentar à Conab, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.
- 9.1.8.** atender as solicitações da Conab quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato e no Termo de Referência.
- 9.1.9.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab.
- 9.1.10.** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Conab toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.11.** relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.12.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 9.1.13. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 9.1.16. executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para prestação do serviço.
- 9.1.17. todo material a ser utilizado deve ser de primeira qualidade, novo (nunca usado anteriormente), não remanufaturado ou recondicionado, dentro da validade (quando aplicada), e em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas ISO.
- 9.1.18. implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Conab.
- 9.1.19. comunicar os responsáveis pela fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 9.1.20. a Contratada deverá colocar seu corpo técnico à disposição da Conab para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.
- 9.1.21. promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pela Conab, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.
- 9.1.22. formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega.
- 9.1.23. prestar por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos, sejam técnicos ou não, solicitados pela fiscalização da Conab no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.1.24. a Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Conab, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- 9.1.25. a Contratada deverá manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.1.26. a Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades.
- 9.1.27. a Contratada deverá cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 9.1.28. a Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Conab, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 9.1.29. Os funcionários da Contratada deverão obedecer as diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações, assim como:
  - a) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
  - b) não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Conab.
  - c) manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela Conab e às configurações de hardware e de softwares decorrentes.
  - d) manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

**9.1.30.** A Contratada poderá a pedido da Conab acompanhar todos os desligamentos e religamentos que houverem da sala-cofre durante vigência do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 10.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 10.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 10.3.** A Contratada deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções e revisões da Sala Cofre, por exemplo: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

- 14.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.
- 14.2.** O reajuste terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
- 14.3.** Caso a licitante vencedora não solicite o reajuste tempestivamente poderá ocorrer a preclusão do direito ao reajuste.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
  - b) multa moratória;
  - c) multa compensatória;
  - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2.** As sanções previstas nas alíneas a e e poderão ser aplicadas com as dos incisos b, c e d.
- 15.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções as elencadas no art. 576 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização durante a execução do Contrato.
- 15.4.** Comete infração administrativa a Contratada que:

- 15.4.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 15.4.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 15.4.3.** Falhar ou Fraudar na execução do contrato.
- 15.4.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.4.5.** Fizer declaração falsa.
- 15.4.6.** Apresentar Documentação Falsa.
- 15.4.7.** Fraudar na execução do contrato.
- 15.4.8.** Cometer fraude fiscal.
- 15.4.9.** Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- 15.4.10.** Não manter a proposta.
- 15.5.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.5.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 15.5.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 15.5.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.5.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.6.** Além disso, também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:
- 15.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:
- a)** multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto no Cláusula Sexta;
- b)** multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do item 1 ou sobre o valor unitário do serviço sob demanda inadimplido, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do item 1 ou sobre o valor unitário do serviço sob demanda inadimplido, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite 30 (trinta) dias.
- c.1)** Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d)** multa rescisória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato; e
- e)** as sanções administrativas a seguir, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

**TABELA 1**

Níveis de Sanções Administrativas	
Nível	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de 0,5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Multa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Multa de 3% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Multa de até 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
6	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.
7	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e multa de 8% sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial.
8	Multa de 30% sobre o valor total do Contrato, a Contratada também deverá tomar todas as providências para que a Sala Cofre obtenha a certificação novamente em 30 (trinta) dias corridos

**15.10.** As multas a que se sujeita a Contratada, terão como referência a tabela abaixo – Referência para Sanções Administrativas:

**TABELA 2**

Referência para as Sanções Administrativas		
Descrição	Referência	Nível
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela Conab, os serviços solicitados.	Por Ocorrência	1
Manter empregado, que mantém relacionamento direto com a Conab tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por Ocorrência	5
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Conab.	Por Ocorrência	2
Não zelar pelas instalações da Conab.	Por Ocorrência	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	Por Ocorrência	7
Não apresentar documentação exigida, da empresa ou dos profissionais.	Por Ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas.	Por Ocorrência	4
Quebra de sigilo (publicação integral ou parcial de documentos, especificações técnicas diversas de propriedade da Conab).	Por Ocorrência	5
Atraso na adaptação a processos de trabalho, tecnologias, sistemas ou procedimentos.	Por Ocorrência	3
Na ocorrência da Sala Cofre, perder a certificação ABNT NBR 15247	Por Ocorrência	8
Três ou mais repetidas intervenções, em um mesmo equipamento, ou ocorrências relativas ao mesmo problema, no prazo de 30 dias.	Por Ocorrência	3
Não realizar o teste de estanqueidade em até 30 dias corridos, após a abertura do chamado na Contratada.	Por Ocorrência	6

**15.11.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 16.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2.** O Contrato com a Conab poderá ser rescindido quando:
- 16.2.1.** Os preços contratados estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 16.2.2.** Os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em anexo de ato normativo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 16.2.3.** A contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e impedimento de licitar e contratar com a União; e
- 16.2.4.** Seja constatada a não manutenção das condições de habilitação da contratada mesmo após a adoção do procedimento previsto no artigo 560 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 16.3.** A rescisão poderá ser:
- a)** por ato unilateral e escrito da Conab;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c)** judicial, por determinação judicial.
- 16.3.1.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.3.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 16.3.3.** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:
- a)** assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b)** execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c)** na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.3.4.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.3.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO**

- 18.1.** MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.2. O presente Contrato também poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 510 do RLC, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.3. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.4. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com: autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab e empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 16/2018 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**24.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**25.1.** A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

**26.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

**26.2.** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília (DF), de de .

Pela Contratante:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_